

MANIFESTAÇÃO – RESPOSTA À DILIGÊNCIA

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 – TJAM)

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A **FUNDAC – Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação**, já qualificada nos autos, vem, respeitosamente, apresentar manifestação em atendimento às diligências formuladas, nos seguintes termos:

I – DA ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA PROPOSTA RETIFICADA

Em atenção às considerações técnicas constantes da manifestação jurídica e visando prestigiar os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, a licitante apresenta proposta devidamente retificada, contemplando a incidência das contribuições indicadas, inclusive aquelas relacionadas ao Sistema S.

Registra-se, por transparência e boa-fé objetiva, que a entidade não possui certificação CEBAS vigente, razão pela qual optou pela readequação integral da composição de custos, afastando qualquer dúvida quanto à exequibilidade e regularidade da proposta.

Tal postura evidencia a observância ao dever de colaboração com a Administração e ao formalismo moderado que rege os procedimentos licitatórios.

II – DA PLENA COMPATIBILIDADE ENTRE O OBJETO SOCIAL E O OBJETO LICITADO

A compatibilidade do objeto social da FUNDAC com os serviços licitados encontra respaldo direto em seu Estatuto Social e documentos de habilitação jurídica ora reapresentados.

Conforme previsão estatutária, a Fundação possui finalidade institucional voltada, entre outras atividades, para:

- o desenvolvimento e execução de projetos na área de comunicação institucional;
- a produção audiovisual e gestão de conteúdos técnicos;
- o fornecimento e gestão de recursos humanos especializados;
- a implementação e execução de soluções de comunicação e suporte técnico junto a entes públicos e privados.

Tais disposições estatutárias demonstram aderência inequívoca às exigências do edital, afastando qualquer alegação de incompatibilidade de finalidade institucional.

Ressalte-se que o Estatuto prevê expressamente a prestação de serviços técnicos e a execução direta de projetos mediante recursos humanos e estrutura própria, o que evidencia a plena aptidão jurídica da entidade para execução do objeto contratual.

III – DA ESTRUTURA OPERACIONAL, SUPERVISÃO DIRETA E EXECUÇÃO INSTITUCIONAL

Diferentemente de meras intermediadoras de mão de obra, a FUNDAC possui estrutura administrativa formalizada, com Diretoria Executiva responsável pela orientação, direção e supervisão das atividades institucionais, inclusive com poderes para admissão de pessoal, celebração de contratos e gestão técnica dos projetos desenvolvidos.

Nesse contexto, a execução dos serviços ocorre sob coordenação direta da entidade, com responsabilidade institucional integral sobre planejamento, supervisão e resultados, em estrita consonância com o item 1.3.7.3 do Termo de Referência.

Os atestados técnicos ora apresentados corroboram essa realidade fática, demonstrando histórico consistente de execução de serviços similares perante órgãos públicos de elevada complexidade.

IV – DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO E DA AMPLA COMPETITIVIDADE

A documentação ora apresentada reforça que a licitante atende integralmente às exigências editalícias, sendo certo que eventuais esclarecimentos solicitados configuram exercício legítimo do poder de diligência previsto na Lei nº 14.133/2021, não implicando inovação de requisitos nem alteração substancial da proposta.

Registre-se que a **FUNDAC é entidade de direito privado sem fins lucrativos**, cuja atuação institucional está voltada ao cumprimento de finalidades sociais previstas em seu Estatuto.

Tal natureza jurídica, contudo, não afasta a observância de critérios técnicos e econômicos na elaboração da proposta apresentada, a qual foi estruturada com base em parâmetros objetivos de mercado e em estrita conformidade com as exigências editalícias, refletindo custos reais de execução e plena exequibilidade contratual.

A atuação da **FUNDAC** pauta-se pela transparência, pela boa-fé e pelo compromisso com a regular execução contratual, razão pela qual apresenta os esclarecimentos requeridos de forma completa e colaborativa.

V – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Para atendimento integral da diligência, seguem anexados:

- Estatuto Social atualizado e documentos de habilitação jurídica;
- Proposta retificada com composição tributária ajustada;
- Atestados de capacidade técnica e demais documentos comprobatórios.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrada a plena regularidade jurídica, técnica e operacional da FUNDAC, bem como a compatibilidade de suas finalidades institucionais com o objeto licitado, razão pela qual requer o regular prosseguimento do certame com a manutenção de sua proposta.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santo André/SP, 10 de fevereiro de 2026

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC
Representante Legal**

ADVOGADO OAB/RJ nº. 236.929

QUADRO-RESUMO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (C) = (A)X(B)
Jornalista	Posto	3	R\$ 13.605,41	R\$ 40.816,23
Jornalista de Mídias Sociais	Posto	1	R\$ 13.045,85	R\$ 13.045,85
Repórter Fotográfico	Posto	1	R\$ 9.869,56	R\$ 9.869,56
Jornalista/Videomaker	Posto	2	R\$ 11.597,45	R\$ 23.194,90
Designer Gráfico	Posto	1	R\$ 9.680,76	R\$ 9.680,76
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS POSTOS				R\$ 96.607,30
VALOR ANUAL ESTIMADO DOS POSTOS				R\$ 1.159.287,60
* Diárias (estimativa anual)				R\$ 11.735,60
Total Global Anual da contratação				R\$ 1.171.023,20
Equipamento				R\$ 0,00
Total da Proposta				R\$ 1.159.000,00

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Jornalista	Posto	3

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Jornalista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-25
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 7.522,19
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 7.522,19
B		
C		
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 7.522,19

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 626,85
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 835,72
	Subtotal	19,44%	R\$ 1.462,56
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,12%	R\$ 460,71
	TOTAL	25,57%	R\$ 1.923,27

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.504,44
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 188,05
C	SAT	1,00%	R\$ 75,22
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI- SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	R\$ 601,78
	TOTAL	31,50%	R\$ 2.369,49

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 6,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ -	R\$ 242,00
C			
D			
E			
F			
G	Outros (especificar)	R\$ -	-
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	242,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	25,57%	R\$ 1.923,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 2.369,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 242,00
TOTAL		57,07%	R\$ 4.534,76

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 145,93
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	R\$ 225,67
TOTAL		4,94%	R\$ 371,60

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
B	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
C	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
D	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
----------	-------------------------	--------------------

A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ 1.176,87
	PIS	0,65%	R\$ 88,44
	COFINS	3,00%	R\$ 408,16
	ISS	5,00%	R\$ 680,27
Total			R\$ 1.176,87

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.522,19
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.534,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 371,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 12.428,55
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.176,87
Valor total por empregado		R\$ 13.605,41

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Jornalista/Videomaker	Posto	2

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Jornalista/Videomaker
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3744-05
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 6.389,98
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 6.389,98
B		
C		
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 6.389,98

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 532,50
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 709,93
Subtotal		19,44%	R\$ 1.242,43
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,12%	R\$ 391,36
TOTAL		25,57%	R\$ 1.633,79

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.278,00
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 159,75
C	SAT	1,00%	R\$ 63,90
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI- SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 511,20
TOTAL		31,50%	R\$ 2.012,84

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 6,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ -	R\$ 242,00
C			
D			
E			
F			
G	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	242,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	25,57%	R\$ 1.633,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 2.012,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 242,00
TOTAL		57,07%	R\$ 3.888,63

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 123,97
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	R\$ 191,70
TOTAL		4,94%	R\$ 315,67

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
B	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
C	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
D	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
----------	-------------------------	--------------------

A	Uniformes	R\$	-
B	Equipamentos		
	Total de Insumos diversos	R\$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ 1.003,18
	PIS	0,65%	R\$ 75,38
	COFINS	3,00%	R\$ 347,92
	ISS	5,00%	R\$ 579,87
	Total		R\$ 1.003,18

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.389,98
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.888,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 315,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	R\$ 10.594,28
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.003,18
	Valor total por empregado	R\$ 11.597,45

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Jornalista de Mídias Sociais	Posto	1

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
---	--	--

1	Tipo de serviço	Jornalista de Mídias Sociais
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2611-25
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 7.202,58
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 7.202,58
B		
C		
D	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	R\$ 7.202,58

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 600,22
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 800,21
	Subtotal	19,44%	R\$ 1.400,42
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,12%	R\$ 441,13
	TOTAL	25,57%	R\$ 1.841,55

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.440,52
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 180,06
C	SAT	1,00%	R\$ 72,03
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI- SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 576,21
	TOTAL	31,50%	R\$ 2.268,81

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 6,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ -	R\$ 242,00
C			
D			
E			
F			
G	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	242,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	25,57%	R\$ 1.841,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 2.268,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 242,00
TOTAL		57,07%	R\$ 4.352,37

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 139,73
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	R\$ 216,08
TOTAL		4,94%	R\$ 355,81

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,02%	R\$ 1,44
B	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,72
C	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,44
D	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,44
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,07%	R\$ 5,04
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,02%	R\$ 1,59
TOTAL		0,09%	R\$ 6,63

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	0,09%	R\$ 6,63
TOTAL		0,09%	R\$ 6,63

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
----------	-------------------------	--------------------

A	Uniformes	R\$ -
B	Equipamentos	
Total de Insumos diversos		R\$ -

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ 1.128,47
	PIS	0,65%	R\$ 84,80
	COFINS	3,00%	R\$ 391,38
	ISS	5,00%	R\$ 652,29
Total			R\$ 1.128,47

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 7.202,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.352,37
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 355,81
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 6,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A + B +C+ D+ E)		R\$ 11.917,38
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.128,47
Valor total por empregado		R\$ 13.045,85

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Repórter Fotográfico	Posto	1

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Repórter Fotográfico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2618-20
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 5.415,69
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 5.415,69
B		
C		
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 5.415,69

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 451,31
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 601,68
Subtotal		19,44%	R\$ 1.052,99
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,12%	R\$ 331,69
TOTAL		25,57%	R\$ 1.384,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.083,14
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 135,39
C	SAT	1,00%	R\$ 54,16
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI- SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 433,26
TOTAL		31,50%	R\$ 1.705,94

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 6,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ -	R\$ 242,00
C			
D			
E			
F			
G	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	242,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	25,57%	R\$ 1.384,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 1.705,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 242,00
TOTAL		57,07%	R\$ 3.332,63

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 105,06
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	R\$ 162,47
TOTAL		4,94%	R\$ 267,54

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,00%	R\$ -
B	Licença paternidade	0,00%	R\$ -
C	Ausência por acidente de trabalho	0,00%	R\$ -
D	Afastamento maternidade	0,00%	R\$ -
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,00%	R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
----------	-------------------------	--------------------

A	Uniformes	R\$	-
B	Equipamentos		
	Total de Insumos diversos	R\$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ 853,72
	PIS	0,65%	R\$ 64,15
	COFINS	3,00%	R\$ 296,09
	ISS	5,00%	R\$ 493,48
	Total		R\$ 853,72

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.415,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.332,63
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 267,54
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	R\$ 9.015,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 853,72
	Valor total por empregado	R\$ 9.869,56

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
Designer Gráfico	Posto	1

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Manaus/AM
C	Ano Convenção Coletiva de Trabalho	
D	Nº de Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no M.T.E	
E	Nº de meses de execução contratual	12

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Designer Gráfico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário da Categoria Profissional	R\$ 5.370,49
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 5.370,49
B		
C		
D	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 5.370,49

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 447,54
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 596,66
Subtotal		19,44%	R\$ 1.044,20
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário, férias e adicional de férias	6,12%	R\$ 328,92
TOTAL		25,57%	R\$ 1.373,13

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 1.074,10
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 134,26
C	SAT	1,00%	R\$ 53,70
D	SESC ou SESI	0,00%	R\$ -
E	SENAI- SENAC	0,00%	R\$ -
F	SEBRAE	0,00%	R\$ -
G	INCRA	0,00%	R\$ -
H	FGTS	8,00%	R\$ 429,64
TOTAL		31,50%	R\$ 1.691,70

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor unitário/dia (R\$)	Valor Mensal (R\$)
A	Vale Transporte (considerando 22 dias úteis)	R\$ 6,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - (considerando 22 dias úteis)	R\$ -	R\$ 242,00
C			
D			
E			
F			
G	Outros (especificar)	R\$ -	R\$ -
Total de Benefícios mensais e diários		R\$	242,00

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2- ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	25,57%	R\$ 1.373,13
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	31,50%	R\$ 1.691,70
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	R\$ 242,00
TOTAL		57,07%	R\$ 3.306,83

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00%	R\$ 0,00
C	Aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,00%	R\$ 0,00
E	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	3,00%	R\$ 161,11
TOTAL		3,00%	R\$ 161,11

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Ausências Legais.

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	0,02%	R\$ 1,07
B	Licença paternidade	0,01%	R\$ 0,54
C	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,07
D	Afastamento maternidade	0,02%	R\$ 1,07
E	Outros (especificar)		R\$ -
Subtotal		0,07%	R\$ 3,76
F	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	0,02%	R\$ 1,18
TOTAL		0,09%	R\$ 4,94

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Ausências legais	0,09%	R\$ 4,94
TOTAL		0,09%	R\$ 4,94

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
----------	-------------------------	--------------------

A	Uniformes	R\$	-
B	Equipamentos	R\$	-
	Total de Insumos diversos	R\$	-

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	0,00%	R\$ -
B	Lucro	0,00%	R\$ -
C	Tributos	8,65%	R\$ 837,39
	PIS	0,65%	R\$ 62,92
	COFINS	3,00%	R\$ 290,42
	ISS	5,00%	R\$ 484,04
	Total		R\$ 837,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.370,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.306,83
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 161,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
	Subtotal (A + B +C+ D+ E)	R\$ 8.843,38
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 837,39
	Valor total por empregado	R\$ 9.680,76

EQUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor Total
1	Equipamento para Designer Gráfico, conforme item 1.3.7.3 do Termo de Referência: (equipamento próprio) a) Processador (CPU) AMD Ryzen 7 7700 ou Intel Core i7-13700(K/F); b) Placa de Vídeo (GPU) NVIDIA RTX 4070 (ou RTX 4060 Ti 16GB); c) Memória RAM 32 GB DDR5 5200MHz ou superior; Armazenamento (SSD) SSD NVMe Gen4 de 2 TB; d) Placa-Mãe Chipset B650 (AMD) ou B760 (Intel); e) Fonte de Alimentação 650W 80 Plus Gold; f) Gabinete Mid Tower com bom fluxo de ar; g) Monitor 30" - 24" - 4K - 60Hz	Unid.	R\$	1	R\$ 0,00
Custo Total dos Equipamentos (R\$)					0,00
Valor da Manutenção Mensal					0,00
Valor de Depreciação Mensal					0,00
Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$)					R\$ 0,00
Número Total de funcionários do Contrato					1
(Total Manutenção + Depreciação Mensal (R\$))/funcionário					R\$ 0,00



FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.349.489/0001-08

Santo André/SP: Rua. Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, CEP 09.020-160

fundac@fundac.org | www.fundac.org

REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

VOLUME 01

Habilitação Jurídica

CONTEÚDO DO VOLUME:

- a) Estatuto Social;
- b) Liminar (Nomeação de Administrador Provisório);
- c) Documento de Identificação do Administrador.



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

28/01/2024
[Handwritten signature]

Prot. nº. 8330

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo os livros deste **Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André/SP** a seu cargo, deles verificou constar registrado e digitalizado sob número 54.877, em data de 03 de janeiro de 2024, o instrumento de alteração e consolidação do estatuto social, acompanhado das certidões de inteiro teor, expedida pelo 2º Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF; e, também pelo 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo da pessoa jurídica denominada "**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**", inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, com sede e foro atual na Rua Dona Elisa Fláquer, nº. 70, Salas 33, 3º andar, Centro, Santo André/SP – CEP: 09020-160, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. A Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação tem por objetivos: I - Apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes e da assistência social em organizações públicas e privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação; II - Colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privados, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à assistência social, educação, comunicação, artes, culturas, turismo, esporte, lazer e meio ambiente; III - Criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar, aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Maria Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

02/06
[Handwritten signature]

divulgação do saber nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esportes, lazer e meio ambiente; IV - Desenvolver projetos de assessoria, treinamento, capacitação e desenvolvimento sustentável nas áreas da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e o meio ambiente; V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimento nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente; VI - Produzir, desenvolver, promover e implementar pesquisa científica, sistemas de informação e softwares, tecnologias novas e alternativas, otimização de processos, modernização de sistemas de gestão pública e privada e conhecimentos técnicos e científicos, inclusive para internet e redes sociais; VII - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o processo das instituições e o desenvolvimento humano integrado; VIII - Fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, matérias ou equipamentos; IX - Desenvolver, implementar e gerenciar plataformas de TV, rádio e web para instituições públicas e privadas; X - Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos, produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet; XI - Criar, desenvolver e gerenciar projetos de interesse social, sobretudo voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social, próprios ou para instituições públicas ou privadas; XII - Planejar, implementar, manter e monitorar soluções de comunicação corporativa, de relacionamento com imprensa e de relações públicas; XIII - Instituir, em havendo

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marilyn Zangalli Merini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

21/03/06
[Handwritten signature]

recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando à assistência social e a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas, sobretudo daquelas em situação de vulnerabilidade social; XIV - Desenvolver projetos e prestar serviços de produção audiovisual, incluindo a produção de vídeos educativos de interesse social e cultural para plataformas digitais, analógicas, TV Aberta, TV a Cabo e Web TV; XV - Gerir, manter e apoiar equipamentos esportivos, assistenciais e/ou culturais; XVI - Apoiar e realizar ações específicas de amparo à criança e ao adolescente, incluindo os menores em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como de proteção aos seus direitos, visando especialmente o seu pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; XVII - Promover a assistência social gratuita, por meio do atendimento e assessoramento ao seu público-alvo, consubstanciada em ações sociais, educacionais, esportivas e culturais; XVIII - Promover o acesso a atividades desportivas, recreativas e de lazer, visando a socialização, a cultura, a saúde e inclusão social por meio do esporte; XIX - Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de criança e adolescentes aliadas ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras; XX - Manter e administrar, promovendo a capacitação e formação profissional de seus colaboradores, com a inclusão de princípios andragógicos, creches, berçários, espaços e iniciativas voltadas ao acolhimento e assistência para crianças e ao oferecimento da educação infantil, de forma gratuita, complementando a ação da família e da comunidade e em consonância com os princípios e fins da educação nacional; XXI - Apoiar e realizar ações diversas voltadas para cuidado e a educação, o desenvolvimento integral e a proteção da criança, em especial no período da primeira infância, podendo abarcar diversas áreas, dentre as quais: educação infantil e convivência familiar e comunitária, assistência à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, saúde, alimentação e nutrição, espaço e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência e pressão consumista e prevenção de

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Júnior
OFICIAL DELEGADO
Marília Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

24/04/06
R

acidentes; XXII - Apoiar e realizar ações de conscientização sobre os direitos das crianças, em especial a importância da primeira infância no desenvolvimento do ser humano, e dos idosos combatendo práticas nocivas, por meio de eventos, campanhas, palestras, fóruns ou quaisquer outras formas; XXIII - Apoiar e realizar ações diversas de apoio às famílias, fortalecendo dos vínculos familiares e comunitários, promoção da maternidade e paternidade responsáveis, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança, bem como proteção à adolescência e à velhice; XXIV - Desenvolver projetos que criem amparo às crianças, adolescentes e pessoas da terceira idade, em situação de vulnerabilidade social; XXV - Desenvolver projetos e prestar serviços de assistência social sem alojamento. A Administração da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação está composta, atualmente, pelos seguintes membros: **DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES (Conselheiro e Presidente do Conselho Curador)**, portador do RG nº 32.337.300-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.596.798-08; **LUIZ FERNANDO SANTORO (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 03.852.359-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 950.099.658-87; **IVANISE GOES ZACHARIAS (Conselheira Curadora)**, portadora do RG nº 29.651.512-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 180.807.988-42; **LEONARDO GOES CASTILHO (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 49.708.403-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 427.942.608-20; **FELIPE FERREIRA LIMA (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 46.899.223-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 389.962.558-74; e, **LARISSA RICARTE DE ALMEIDA PUPO DOMICIANO (Conselheira Curadora)**, portadora do RG nº 67.017.136-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 149.617.606-50; **DIRETORIA EXECUTIVA: ROBERTA MODENA PEGORETI (Diretora Presidente interina)**, portadora do RG nº 35.865.509-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 327.228.628-40; **ROBERTO REINHARDT JÚNIOR (Diretor Financeiro)**, portador do RG nº 24.101.974-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 179.034.558-85; e, **01 (um) Diretor Administrativo: cargo vago, os quais exerceram seus mandato até 15/10/2024.** Compete ao **Diretor - Presidente: I - Orientar, dirigir e**

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Maria Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

05/06
[Handwritten signature]

supervisionar as atividades da Fundação; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas em vigor da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro; IV - Designar o Diretor que substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; V - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VI - Manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação; VII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno; Representar a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatários e procuradores; IX - Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e , anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e, X - Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. Compete ao também ao **Diretor-Financeiro**, dentre outras atribuições: Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; e, Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente. Certifica ainda, que nos atos acarretarem responsabilidade para a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação,

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marilisa Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

Handwritten signature/initials

deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro ou ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições do Estatuto Social em vigor e legislação vigente. **CERTIFICO**, finalmente, que não constam outros registros, além do supracitado, aqui efetuado até a presente data, em nome da referida Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação. Santo André, 06 de junho de 2024. O Oficial,

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
Oficial



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Maria Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/1125734CEYW000009619YW244>

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	ISS	FEDMP	TOTAL
R\$ 19,66	R\$ 5,62	R\$ 3,89	R\$ 1,05	R\$ 1,37	R\$ 0,40	R\$ 0,97	R\$ 32,96

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

CNPJ(MF) 03.349.489/0001-08

**CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E
FORO**

Artigo 1º. A Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 03.349.489/0001-08, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A FUNDAC tem sede e foro na Rua Dona Elisa Fláquer, nº 70, sala 33, 3º andar, Centro, CEP 09020-160, Santo André, São Paulo, e poderá constituir escritórios de representação e filiais em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

Parágrafo único. A FUNDAC foi instituída por iniciativa exclusiva da SAECA, Sociedade Amigos da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo USP, sociedade civil sem fins lucrativos, no dia 29 de março de 1999, de acordo com o disposto no seu Estatuto, para atendimento de seus objetivos.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Artigo 3º. A FUNDAC tem por objetivos:

I – Apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes e da assistência social em organizações públicas e privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação;

II – Colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privados, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

00 1003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL,

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

em

18/08/23

Técnicos do MPU/DF
Mm 5284 MPD/T



III – Criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar, aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a divulgação do saber nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

IV – Desenvolver projetos de assessoria, treinamento, capacitação e desenvolvimento sustentável nas áreas da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e o meio ambiente;

V – Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimentos nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

VI – Produzir, desenvolver, promover e implementar pesquisa científica, sistemas de informação e softwares, tecnologias novas e alternativas, otimização de processos, modernização de sistemas de gestão pública e privada e conhecimentos técnicos e científicos, inclusive para internet e redes sociais;

VII – Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o progresso das instituições e o desenvolvimento humano integrado;

VIII – Fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, materiais ou equipamentos;

IX – Desenvolver, implementar e gerenciar plataformas de TV, rádio e web para instituições públicas e privadas;

X – Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos; produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet.

XI – Criar, desenvolver e gerenciar projetos de interesse social, sobretudo voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social, próprios ou para instituições públicas ou privadas;

XII - Planejar, implementar, manter e monitorar soluções de comunicação corporativa, de relacionamento com imprensa e de relações públicas.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

10/08/23

José Roberto Campelo
Técnico de MP/ Administração
Matr. 50884/DFDT

XIII – Instituir, em havendo recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando à assistência social e a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas, sobretudo daquelas em situação de vulnerabilidade social;

XIV – Desenvolver projetos e prestar serviços de produção audiovisual, incluindo a produção de vídeos educativos de interesse social e cultural para plataformas digitais, analógicas, TV Aberta, TV a Cabo e Web TV;

XV – Gerir, manter e apoiar equipamentos esportivos, assistenciais e/ou culturais;

XVI – Apoiar e realizar ações específicas de amparo à criança e ao adolescente, incluindo os menores em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como de proteção aos seus direitos, visando especialmente o seu pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

XVII – Promover a assistência social gratuita, por meio do atendimento e assessoramento ao seu público-alvo, consubstanciada em ações sociais, educacionais, esportivas e culturais

XVIII – Promover o acesso a atividades desportivas, recreativas e de lazer, visando a socialização, a cultura, a saúde e inclusão social por meio do esporte;

XIX – Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras;

XX – Manter e administrar, promovendo a capacitação e formação profissional de seus colaboradores, com a inclusão de princípios andragógicos, creches, berçários, espaços e iniciativas voltadas ao acolhimento e assistência para crianças e ao oferecimento da educação infantil, de forma gratuita, complementando a ação da família e da comunidade e em consonância com os princípios e fins da educação nacional;

XXI – Apoiar e realizar ações diversas voltadas para o cuidado e a educação, o desenvolvimento integral e a proteção da criança, em especial no período da primeira infância, podendo abarcar diversas áreas, dentre as quais: educação infantil e convivência familiar e comunitária, assistência à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, saúde, alimentação e nutrição, espaço e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência e pressão consumista e prevenção de acidentes;

XXII – Apoiar e realizar ações de conscientização sobre os direitos das crianças, em especial a importância da primeira infância no desenvolvimento do ser humano, e dos idosos combatendo práticas nocivas, por meio de eventos, campanhas, palestras, fóruns ou quaisquer outras formas;

00134005



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento *Opel da Corregedoria do*
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZA o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Unasim.

18/08/23

José Renato Nery
Técnico do MP/ Administração
Matr. 5288/MPDET



XXIII – Apoiar e realizar ações diversas de apoio às famílias, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da maternidade e paternidade responsáveis, com prioridade aos contextos que apresentem risco ao desenvolvimento da criança, bem como a proteção à adolescência e à velhice;

XXIV – Desenvolver projetos que criem amparo às crianças, adolescentes e pessoas da terceira idade, em situação de vulnerabilidade social;

XXV – Desenvolver projetos e prestar serviços de assistência social sem alojamento.

CAPÍTULO III: DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 4º. Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAC poderá:

I – Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II – Realizar programas educacionais comunitários;

III – Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de estudantes, pesquisadores e especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação, comunicação, arte, cultura e turismo;

IV – Desenvolver projetos de implantação de canais de TV, rádio e web, inclusive capacitando jovens em situação de vulnerabilidade social com vistas à formação profissional, nos segmentos público e privado;

V – Desenvolver projetos visando o desenvolvimento tecnológico, assistencial, socioeducacional, cultural, de turismo, comunicação e meio ambiente de órgãos públicos, Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas Privadas;

VI – Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da assistência social, educação, da comunicação, das artes, da cultura e do turismo no país.

VII – Desenvolver e implementar projetos, campanhas e ações assistenciais, esportivas, educacionais, culturais, artísticas, dentre outras relacionadas a seus objetivos;

00131003



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Min. S. P. D. T.

VIII – Montar exposições, oficinas, laboratórios, “workshops”, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamentos e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos da FUNDAC;

IX – Promover o voluntariado, bem como incentivar a participação dos cidadãos, de empresas e de outras entidades públicas e privadas em projetos de responsabilidade social;

X – Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos e realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º. A FUNDAC dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente Estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e órgãos do setor público.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º. O patrimônio da FUNDAC é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser adicionados, por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Curador da FUNDAC autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

Artigo 6º. Os bens e direitos da FUNDAC somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à FUNDAC, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

CAPÍTULO V: DA RECEITA

Artigo 7º. A receita da FUNDAC será constituída:

I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;

III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

V – Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;

VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAC pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VII – Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; e

VIII – Por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. Os recursos financeiros da FUNDAC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

I – A garantia dos investimentos;

II – A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. São órgãos da administração da FUNDAC:

I – Conselho Curador;

0013003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no *Procedimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro*, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela *Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações*.
Brasília, _____

18/08/20

José Romão Campelo
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Min. Público



II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

Artigo 10. O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo da FUNDAC.

Parágrafo 1º. Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a FUNDAC exerce suas atividades.

Parágrafo 2º. Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, sobretudo quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

Artigo 11. Respeitado o disposto neste Estatuto, a FUNDAC terá sua estrutura organizacional fixada em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII: DO CONSELHO CURADOR

Artigo 12. O Conselho Curador será constituído por 07 (sete) integrantes efetivos, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável sem limitação.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes.

Artigo 13. Compete ao Conselho Curador:

I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/27

Jose Renato Campello
Físico do MPU - Advogado (C)
Matr. 529542/DFT



- III – Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- IV – Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII – Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X – Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII – Conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII – Aprovar a realização de auditoria externa, de iniciativa da própria Fundação;
- XIV – Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV – Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII – Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 21;
- XVIII – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

00031003



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL**

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro. **AUTORIZO** o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

10/08/23

José Renato Gonçalves
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Parágrafo 1º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Parágrafo 3º. O Presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da FUNDAC.

Artigo 14. Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

- I – Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- II – Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- III – Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;
- IV – Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;
- V – Ausência injustificada a três reuniões consecutivas;
- VI – Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

Parágrafo 1º. A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese do item “V”, quando o desligamento será automático;

Parágrafo 2º. Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para oferecimento de defesa escrita ou oral.

CAPÍTULO VIII: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.

00131008



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

18/08/27

[Handwritten signature]

Parágrafo 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo 2º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FUNDAC, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;

II – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

III – Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na FUNDAC, quando julgar necessário. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações a oficializar o procedimento e designar a entidade que realizará o trabalho contábil.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

CAPÍTULO IX: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17. A FUNDAC será administrada pela Diretoria Executiva, constituída de 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

Parágrafo 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

0010003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro. AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Técnico do Ministério Público
M. P. U. - D. F. T. J. - P. J. - P. J.

Parágrafo 3º. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador, sempre sendo assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 18. Caberá à Diretoria, através do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 19. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

Artigo 20. São atribuições da Diretoria Executiva:

I – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;

III – Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;

IV – Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;

V – Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;

VI – Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;

VII – Proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

18/08/23

José Reis Amador
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'José Reis Amador', written over the printed name and title.



VIII – Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; e

IX – Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Artigo 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I – Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro.

IV – Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V – Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI – Manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e

X – Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Artigo 22. Compete ao Diretor Administrativo:

00137003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos serviços notariais e de registro, **AUTORIZO** o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

18/08/29

José Renato
Secretário de Administração

I – Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

II – Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; e

III – Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Artigo 23. Compete ao Diretor Financeiro:

I – Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

II – Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III – Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV – Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V – Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI – Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VII – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Artigo 24. Compete a cada um dos Diretores:

I – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III – Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; e

IV – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria.

Artigo 25. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em sua ausência ou impedimento, para que este os designe.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Jose Neri
Técnico do MP
Ator



Artigo 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Artigo 27. Nos atos que acarretarem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e legislação vigente.

CAPÍTULO X: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Artigo 29. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; e

II – Fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Parágrafo 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Artigo 30. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

00131903



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

18/08/23

José Renato Nimpas
Diretor do MPDF e Territórios
Mesa 271



- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço patrimonial;
- III – Demonstração de resultado do exercício;
- IV – Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; e
- VII – Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame a qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 3º. A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI: DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 31. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, desde que:

- I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e seja aprovada por 2/3 dos componentes para gerir e representar a Fundação;

0015003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/22

José Renato Sampaio
Técnico do Ministério Público
Matr. 5281 MPDET



II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; e

III – Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII: DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 32. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público, aprovada por 2/3 de seus integrantes, em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – A impossibilidade de sua manutenção;

II – Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; e

III – A ilicitude ou inutilidade de seus fins.

Artigo 33. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

Parágrafo 1º. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 ou da Lei nº 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34. A fundação adotará boas práticas de gestão e governança administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro neste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Jose René Santana
Técnico do MPU Assessoria
Mau. 22500



Artigo 35. Os colaboradores da Fundação deverão sempre seguir os seguintes princípios gerais:

I – Legalidade;

II – Conduta ilibada;

III – Reputação sólida e confiável;

IV – Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

V – Agir sempre com probidade, decoro, honradez, transparência, retidão, dignidade, impessoalidade, honestidade, moralidade, veracidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo 1º. Consideram-se colaboradores da Fundação: os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria; os empregados; os prestadores de serviços; quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo com a Fundação.

Parágrafo 2º. Os colaboradores da Fundação deverão observar e respeitar a dignidade humana, a ética, a honestidade, a transparência, a equidade, a lealdade, a discrição, a solidariedade, a tolerância, a justiça, a qualidade, a imparcialidade, a diligência, a cordialidade, dentre outros valores essenciais para uma boa gestão e uma boa convivência.

Parágrafo 3º. Os colaboradores da Fundação deverão sempre dar primazia ao trabalho em equipe e ao objetivo comum de fortalecimento e desenvolvimento institucional.

Parágrafo 4º. Será instituído pela Fundação, por deliberação do Conselho Curador, o Comitê de Controles Internos e Compliance, órgão não estatutário de caráter permanente, e com poderes deliberativos, que tem como objetivo assessorar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Fundação. O Comitê será constituído, no mínimo, por 3 (três) membros, todos formalmente nomeados e destituídos, motivadamente, pela maioria simples do Conselho Curador, não remunerados, cuja atuação será determinada em Regulamento específico

Artigo 36. O mandato dos Conselhos Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Artigo 37. Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão e votação.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/29

José Roberto
Técnico do MPU
Mau S...

Parágrafo único. O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderá ser executado por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

Artigo 38. O Ministério Público poderá designar auditoria externa independente nas contas e documentos da Fundação, às expensas desta.

Artigo 39. Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao cartório competente.

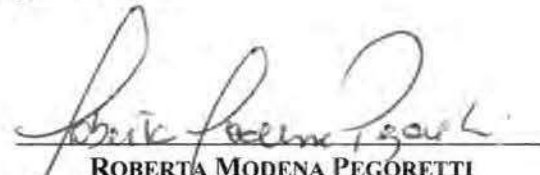
O primeiro Estatuto da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO** foi aprovado pela Assembleia de Constituição em 05 de agosto de 1999 e reformado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 08 de novembro de 1999, 05 de outubro de 2009, 18 de abril de 2018, 01 de outubro de 2019, 06 de dezembro de 2019, 19 de agosto de 2020, 8 de março de 2021, 27 de abril de 2021 e 18 de novembro de 2021. Após a leitura e esclarecimento de dúvidas pelo Presidente do Conselho Curador, Danilo Alexandre Mayriques, os presentes aprovaram, por unanimidade, a redação do novo estatuto.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

DANILO ALEXANDRE
MAYRIQUES:30059679
808

Assinado de forma digital por
DANILO ALEXANDRE
MAYRIQUES:30059679808
Dados: 2023.08.10 11:32:06 -03'00'

DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES
Presidente do Conselho Curador



ROBERTA MODENA PEGORETTI
Diretor Presidente

0A3/SP
258.285



00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

José Renato Simioni
Técnico do MPU Administrativo
Matr. 3483/21972



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 10/08/2023 às 13:29:54 (GMT -3:00)

00031003

4 Estatuto reformado (mudança da sede para Santo André) (assinado DANILO)

ID única do documento: #b585cd70-0990-4c5a-ae27-583ed012ad64

Hash do documento original (SHA256): 57b06d45409f5828b285a7a5aa275ee08d7b430a4d46b88276ce294b370f812a

Este Log é exclusivo ao documento número #b585cd70-0990-4c5a-ae27-583ed012ad64 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (8)

- ✓ Danilo Alexandre Mayriques CPF 300.596.798-08 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:52:31 (GMT -3:00)
- ✓ Leonardo Goes Castilho CPF 427.942.608/20 (Participante)
Assinou em 17/08/2023 às 12:09:07 (GMT -3:00)
- ✓ Luiz Fernando Santoro CPF 950.099.658/87 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:34:18 (GMT -3:00)
- ✓ Roberta Modena Pegoretti CPF:32722862840 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:34:13 (GMT -3:00)
- ✓ Roberto Reinhardt Júnior CPF 179.034.558-85 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:33:45 (GMT -3:00)
- ✓ Ivanise Goes Zacharias CPF 180.807.988/42 (Participante)
Assinou em 11/08/2023 às 10:49:22 (GMT -3:00)
- ✓ Felipe Ferreira Lima CPF 389.962.558-74 (Participante)
Assinou em 11/08/2023 às 11:45:24 (GMT -3:00)
- ✓ Larissa Ricarte de Almeida Pupo Domiciano CPF 149.617.606-50 (Participante)
Assinou em 15/08/2023 às 10:47:03 (GMT -3:00)

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, **AUTORIZO** o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Jose Tarcio
Técnico do MPU/Administração
Matr. 528671/2017



Histórico completo

000131003

Data e hora

Evento

10/08/2023 às 13:34:18
(GMT -3:00)

Luiz Fernando Santoro CPF 950.099.658/87 (Autenticação: e-mail luizfsantoro@gmail.com; IP: 179.242.232.80) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/08/2023 às 13:33:45
(GMT -3:00)

Roberto Reinhardt Júnior CPF 179.034.558-85 (Autenticação: e-mail roberto@fundac.org; IP: 186.204.59.136) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/08/2023 às 13:34:13
(GMT -3:00)

Roberta Modena Pegoretti CPF:32722862840 (Autenticação: e-mail roberta@pegorettiadogados.com.br; IP: 201.42.114.240) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/08/2023 às 13:29:54
(GMT -3:00)

Roberta Pegoretti solicitou as assinaturas.

10/08/2023 às 13:52:31
(GMT -3:00)

Danilo Alexandre Mayriques CPF 300.596.798-08 (Autenticação: e-mail daniloadvg@hotmail.com; IP: 216.238.101.187) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

11/08/2023 às 10:49:22
(GMT -3:00)

Ivanise Goes Zacharias CPF 180.807.988/42 (Autenticação: e-mail ivanisegoes.sp@gmail.com; IP: 186.204.182.192) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

11/08/2023 às 11:45:24
(GMT -3:00)

Felipe Ferreira Lima CPF 389.962.558-74 (Autenticação: e-mail felipeflima5@gmail.com; IP: 187.26.159.226) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



00751003

Data e hora

15/08/2023 às 10:47:03
(GMT -3:00)

Evento

Larissa Ricarte de Almeida Pupo Domiciano CPF 149.617.608-10 (Autenticação: e-mail larissardomiciano@outlook.com; IP: 179.242.227.219) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

00751003

17/08/2023 às 12:09:07
(GMT -3:00)

Leonardo Goes Castilho CPF 427.942.608/20 (Autenticação: e-mail leocastilho.sp@hotmail.com; IP: 179.241.210.39) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Santo André
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239, Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: stoandre.lcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1029475-34.2024.8.26.0554**

Classe - Assunto **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**

Requerente: **Roberta Modena Pegoreti e outro**

Requerido: **Fundação para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac**

Juiz(a) de Direito: Dr(a) **MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER**

Vistos.

Fls. 734/736: Tendo em vista que o n. Administrador nomeado pelo Juízo declinou de seu encargo, pelos motivos ora expendidos, nomeio em sua substituição **SIGLIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 18.325.919/0001-56, representado por Daniela Sigliano**, como administrador provisório e curador especial da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO (FUNDAC), para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554.

Mantenho os honorários já arbitrados, conforme decisão de fls. 705.

Intime-se o novo administrador, ora nomeado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Juízo se aceita o encargo.

Dê-se ciência às partes e ao DD. Representante do Ministério Público.

Intime-se.

Santo André, 18 de fevereiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **8000-2**
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 "RICARDO GUMBLETON DAUNT"

NOME **DANIELA NALIO SIGLIANO NICO**

FILIAÇÃO
 SALVADOR ONOFRE SIGLIANO

JOANA NALIO SIGLIANO

DATA NASCIMENTO **30/03/1978** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH
 NATURALIDADE **S. JOSÉ DO RIO PARDO - SP**
 OBSERVAÇÃO

392B3955

[Assinatura]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **270601558/64** DNI
 REGISTRO GERAL **26.422.274-X** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **21/08/2023**
 REGISTRO CIVIL
 SÃO PAULO SP SANTA CECÍLIA CC:LV.B55 /FLS.88 /Nº03237

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIREITO
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			

Maurício José Lemos Freire
 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.PCSP
 ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR



FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.349.489/0001-08

Santo André/SP: Rua. Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, CEP 09.020-160

fundac@fundac.org | www.fundac.org

REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

VOLUME 01

Habilitação Jurídica

CONTEÚDO DO VOLUME:

- a) Estatuto Social;
- b) Liminar (Nomeação de Administrador Provisório);
- c) Certidão de Objeto e Pé;
- c) Documento de Identificação do Administrador.



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

18/01/2024
[Handwritten Signature]

Prot. nº. 8330

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo os livros deste **Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André/SP** a seu cargo, deles verificou constar registrado e digitalizado sob número 54.877, em data de 03 de janeiro de 2024, o instrumento de alteração e consolidação do estatuto social, acompanhado das certidões de inteiro teor, expedida pelo 2º Oficial de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF; e, também pelo 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo da pessoa jurídica denominada "**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO**", inscrita no CNPJ sob nº 03.349.489/0001-08, com sede e foro atual na Rua Dona Elisa Fláquer, nº. 70, Salas 33, 3º andar, Centro, Santo André/SP – CEP: 09020-160, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado. A Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação tem por objetivos: I - Apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes e da assistência social em organizações públicas e privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação; II - Colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privados, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à assistência social, educação, comunicação, artes, culturas, turismo, esporte, lazer e meio ambiente; III - Criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar, aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marilyn Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

02/06
[Handwritten signature]

divulgação do saber nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esportes, lazer e meio ambiente; IV - Desenvolver projetos de assessoria, treinamento, capacitação e desenvolvimento sustentável nas áreas da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e o meio ambiente; V - Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimento nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente; VI - Produzir, desenvolver, promover e implementar pesquisa científica, sistemas de informação e softwares, tecnologias novas e alternativas, otimização de processos, modernização de sistemas de gestão pública e privada e conhecimentos técnicos e científicos, inclusive para internet e redes sociais; VII - Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o processo das instituições e o desenvolvimento humano integrado; VIII - Fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, matérias ou equipamentos; IX - Desenvolver, implementar e gerenciar plataformas de TV, rádio e web para instituições públicas e privadas; X - Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos, produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet; XI - Criar, desenvolver e gerenciar projetos de interesse social, sobretudo voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social, próprios ou para instituições públicas ou privadas; XII - Planejar, implementar, manter e monitorar soluções de comunicação corporativa, de relacionamento com imprensa e de relações públicas; XIII - Instituir, em havendo

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Mariela Zangalli Merini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

22/03/06
[Handwritten signature]

recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando à assistência social e a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas, sobretudo daquelas em situação de vulnerabilidade social; XIV - Desenvolver projetos e prestar serviços de produção audiovisual, incluindo a produção de vídeos educativos de interesse social e cultural para plataformas digitais, analógicas, TV Aberta, TV a Cabo e Web TV; XV - Gerir, manter e apoiar equipamentos esportivos, assistenciais e/ou culturais; XVI - Apoiar e realizar ações específicas de amparo à criança e ao adolescente, incluindo os menores em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como de proteção aos seus direitos, visando especialmente o seu pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho; XVII - Promover a assistência social gratuita, por meio do atendimento e assessoramento ao seu público-alvo, consubstanciada em ações sociais, educacionais, esportivas e culturais; XVIII - Promover o acesso a atividades desportivas, recreativas e de lazer, visando a socialização, a cultura, a saúde e inclusão social por meio do esporte; XIX - Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de criança e adolescentes aliadas ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras; XX - Manter e administrar, promovendo a capacitação e formação profissional de seus colaboradores, com a inclusão de princípios andragógicos, creches, berçários, espaços e iniciativas voltadas ao acolhimento e assistência para crianças e ao oferecimento da educação infantil, de forma gratuita, complementando a ação da família e da comunidade e em consonância com os princípios e fins da educação nacional; XXI - Apoiar e realizar ações diversas voltadas para cuidado e a educação, o desenvolvimento integral e a proteção da criança, em especial no período da primeira infância, podendo abarcar diversas áreas, dentre as quais: educação infantil e convivência familiar e comunitária, assistência à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, saúde, alimentação e nutrição, espaço e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência e pressão consumista e prevenção de

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marília Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

Handwritten signature and date: 04/06

acidentes; XXII - Apoiar e realizar ações de conscientização sobre os direitos das crianças, em especial a importância da primeira infância no desenvolvimento do ser humano, e dos idosos combatendo práticas nocivas, por meio de eventos, campanhas, palestras, fóruns ou quaisquer outras formas; XXIII - Apoiar e realizar ações diversas de apoio às famílias, fortalecendo dos vínculos familiares e comunitários, promoção da maternidade e paternidade responsáveis, com prioridade aos contextos que apresentem riscos ao desenvolvimento da criança, bem como proteção à adolescência e à velhice; XXIV - Desenvolver projetos que criem amparo às crianças, adolescentes e pessoas da terceira idade, em situação de vulnerabilidade social; XXV - Desenvolver projetos e prestar serviços de assistência social sem alojamento. A Administração da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação está composta, atualmente, pelos seguintes membros: **DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES (Conselheiro e Presidente do Conselho Curador)**, portador do RG nº 32.337.300-8-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 300.596.798-08; **LUIZ FERNANDO SANTORO (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 03.852.359-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 950.099.658-87; **IVANISE GOES ZACHARIAS (Conselheira Curadora)**, portadora do RG nº 29.651.512-7-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 180.807.988-42; **LEONARDO GOES CASTILHO (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 49.708.403-X-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 427.942.608-20; **FELIPE FERREIRA LIMA (Conselheiro Curador)**, portador do RG nº 46.899.223-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 389.962.558-74; e, **LARISSA RICARTE DE ALMEIDA PUPO DOMICIANO (Conselheira Curadora)**, portadora do RG nº 67.017.136-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 149.617.606-50; **DIRETORIA EXECUTIVA: ROBERTA MODENA PEGORETI (Diretora Presidente interina)**, portadora do RG nº 35.865.509-2-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 327.228.628-40; **ROBERTO REINHARDT JÚNIOR (Diretor Financeiro)**, portador do RG nº 24.101.974-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 179.034.558-85; e, **01 (um) Diretor Administrativo: cargo vago, os quais exerceram seus mandato até 15/10/2024.** Compete ao **Diretor - Presidente: I - Orientar, dirigir e**

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Maria Zangalli Merini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

05/06
M

supervisionar as atividades da Fundação; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Interno e as normas em vigor da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro; IV - Designar o Diretor que substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; V - Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador; VI - Manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação; VII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno; Representar a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatários e procuradores; IX - Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e , anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e, X - Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. Compete ao também ao **Diretor-Financeiro**, dentre outras atribuições: Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; e, Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente. Certifica ainda, que nos atos acarretarem responsabilidade para a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação,

2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Marília Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Santo André

Av. Industrial, 600 - salas 105 / 107 - Centro Empresarial Grand Plaza Shopping
Cep: 09080-500 - Santo André - SP - Fone: (11) 4994-6767
www.cartoriosantoandre.com.br - doisoficialregsandre@terra.com.br

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR
OFICIAL DELEGADO

Handwritten signature and date: 06/06

deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro ou ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições do Estatuto Social em vigor e legislação vigente. **CERTIFICO**, finalmente, que não constam outros registros, além do supracitado, aqui efetuado até a presente data, em nome da referida Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação. Santo André, 06 de junho de 2024. O Oficial,

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR

Oficial



2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
e Civil e Pessoa Jurídica de Santo André - SP
Valdomiro Montes Junior
OFICIAL DELEGADO
Maria Zangalli Morini
OFICIAL SUBSTITUTA

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

[https://selodigital.tjsp.jus.br/\(1125734CEYW000009619YW244\)](https://selodigital.tjsp.jus.br/(1125734CEYW000009619YW244))

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	TRIBUNAL	ISS	FEDMP	TOTAL
R\$ 19,66	R\$ 5,62	R\$ 3,89	R\$ 1,05	R\$ 1,37	R\$ 0,40	R\$ 0,97	R\$ 32,96

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

CNPJ(MF) 03.349.489/0001-08

**CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E
FORO**

Artigo 1º. A Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 03.349.489/0001-08, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Artigo 2º. A FUNDAC tem sede e foro na Rua Dona Elisa Fláquer, nº 70, sala 33, 3º andar, Centro, CEP 09020-160, Santo André, São Paulo, e poderá constituir escritórios de representação e filiais em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

Parágrafo único. A FUNDAC foi instituída por iniciativa exclusiva da SAECA, Sociedade Amigos da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo USP, sociedade civil sem fins lucrativos, no dia 29 de março de 1999, de acordo com o disposto no seu Estatuto, para atendimento de seus objetivos.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS

Artigo 3º. A FUNDAC tem por objetivos:

I – Apoiar o desenvolvimento da comunicação, da educação e das artes e da assistência social em organizações públicas e privadas, inclusive educacionais, em campos relativos às suas áreas de atuação;

II – Colaborar, por meios adequados, com instituições públicas e privados, ou com pessoas físicas, em projetos, programas e produtos relacionados à assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

00 1003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações.

18/08/23

Função do MP/DFT
M. 5288/MP/DFT



III – Criar, manter ou promover estudos, debates, simpósios, seminários, fóruns, conferências e cursos, presenciais ou à distância, de quaisquer áreas, em todos os níveis ou especialidades, com propósitos de treinar, capacitar, habilitar, formar ou educar, aprimorando a aprendizagem, a pesquisa e a divulgação do saber nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

IV – Desenvolver projetos de assessoria, treinamento, capacitação e desenvolvimento sustentável nas áreas da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e o meio ambiente;

V – Fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias, promovendo, pelo meio mais adequado, a divulgação de conhecimentos nos campos da assistência social, educação, comunicação, artes, cultura, turismo, esporte, lazer e meio ambiente;

VI – Produzir, desenvolver, promover e implementar pesquisa científica, sistemas de informação e softwares, tecnologias novas e alternativas, otimização de processos, modernização de sistemas de gestão pública e privada e conhecimentos técnicos e científicos, inclusive para internet e redes sociais;

VII – Desenvolver projetos de ensino, pesquisa e desenvolvimento regional, científico e tecnológico, em atendimento à demanda de pessoas ou instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, nas áreas que promovam o progresso das instituições e o desenvolvimento humano integrado;

VIII – Fomentar a pesquisa e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais, através de publicações de livros, periódicos e monografias, impressas ou eletrônicas, bem como adquirir, importar e distribuir publicações, materiais ou equipamentos;

IX – Desenvolver, implementar e gerenciar plataformas de TV, rádio e web para instituições públicas e privadas;

X – Prestar serviços na área de comunicação, abrangendo fornecimento e gestão de recursos humanos; produção cinematográfica de vídeos e de programas de rádio e televisão; operação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de áudio e vídeo broadcast, TI e de geração e transmissão de imagens para veiculação ao vivo, por rádio, televisão e pela internet; produção de conteúdo e gerenciamento de redes sociais na internet.

XI – Criar, desenvolver e gerenciar projetos de interesse social, sobretudo voltados para pessoas em situação de vulnerabilidade social, próprios ou para instituições públicas ou privadas;

XII – Planejar, implementar, manter e monitorar soluções de comunicação corporativa, de relacionamento com imprensa e de relações públicas.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

18/08/23

José Renato Simão
Técnico do MP do Distrito Federal
Matr. 5288/DFDT

XIII – Instituir, em havendo recursos, bolsas de estudo, de pesquisa ou estágio, a serem usufruídas por participantes de projetos que se desenvolvam sob coordenação da Fundação, bem como ações filantrópicas, visando à assistência social e a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas, sobretudo daquelas em situação de vulnerabilidade social;

XIV – Desenvolver projetos e prestar serviços de produção audiovisual, incluindo a produção de vídeos educativos de interesse social e cultural para plataformas digitais, analógicas, TV Aberta, TV a Cabo e Web TV;

XV – Gerir, manter e apoiar equipamentos esportivos, assistenciais e/ou culturais;

XVI – Apoiar e realizar ações específicas de amparo à criança e ao adolescente, incluindo os menores em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como de proteção aos seus direitos, visando especialmente o seu pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho;

XVII – Promover a assistência social gratuita, por meio do atendimento e assessoramento ao seu público-alvo, consubstanciada em ações sociais, educacionais, esportivas e culturais

XVIII – Promover o acesso a atividades desportivas, recreativas e de lazer, visando a socialização, a cultura, a saúde e inclusão social por meio do esporte;

XIX – Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão social associada à educação, entre outras;

XX – Manter e administrar, promovendo a capacitação e formação profissional de seus colaboradores, com a inclusão de princípios andragógicos, creches, berçários, espaços e iniciativas voltadas ao acolhimento e assistência para crianças e ao oferecimento da educação infantil, de forma gratuita, complementando a ação da família e da comunidade e em consonância com os princípios e fins da educação nacional;

XXI – Apoiar e realizar ações diversas voltadas para o cuidado e a educação, o desenvolvimento integral e a proteção da criança, em especial no período da primeira infância, podendo abarcar diversas áreas, dentre as quais: educação infantil e convivência familiar e comunitária, assistência à família da criança, cultura, o brincar e o lazer, saúde, alimentação e nutrição, espaço e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência e pressão consumista e prevenção de acidentes;

XXII – Apoiar e realizar ações de conscientização sobre os direitos das crianças, em especial a importância da primeira infância no desenvolvimento do ser humano, e dos idosos combatendo práticas nocivas, por meio de eventos, campanhas, palestras, fóruns ou quaisquer outras formas;

00137005



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Carregadura do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília.

18/08/23

José Renato de Almeida
Técnico do MPU/ADM/Arquiteto
Matr. 5238/MPDFT

XXIII – Apoiar e realizar ações diversas de apoio às famílias, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da maternidade e paternidade responsáveis, com prioridade aos contextos que apresentem risco ao desenvolvimento da criança, bem como a proteção à adolescência e à velhice;

XXIV – Desenvolver projetos que criem amparo às crianças, adolescentes e pessoas da terceira idade, em situação de vulnerabilidade social;

XXV – Desenvolver projetos e prestar serviços de assistência social sem alojamento.

CAPÍTULO III: DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Artigo 4º. Para a consecução de suas finalidades, a FUNDAC poderá:

I – Celebrar convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação;

II – Realizar programas educacionais comunitários;

III – Conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de estudantes, pesquisadores e especialistas devotados à geração e difusão de conhecimentos úteis ao processo de desenvolvimento da educação, comunicação, arte, cultura e turismo;

IV – Desenvolver projetos de implantação de canais de TV, rádio e web, inclusive capacitando jovens em situação de vulnerabilidade social com vistas à formação profissional, nos segmentos público e privado;

V – Desenvolver projetos visando o desenvolvimento tecnológico, assistencial, socioeducacional, cultural, de turismo, comunicação e meio ambiente de órgãos públicos, Ministérios, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas Públicas e Empresas Privadas;

VI – Conceder prêmios de estímulo a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da assistência social, educação, da comunicação, das artes, da cultura e do turismo no país.

VII – Desenvolver e implementar projetos, campanhas e ações assistenciais, esportivas, educacionais, culturais, artísticas, dentre outras relacionadas a seus objetivos;

00134003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

Brasília, _____

18/08/27

Coordenador de Registro
Mesa 52/2017/PDET

VIII – Montar exposições, oficinas, laboratórios, “workshops”, realizar cursos, aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamentos e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos da FUNDAC;

IX – Promover o voluntariado, bem como incentivar a participação dos cidadãos, de empresas e de outras entidades públicas e privadas em projetos de responsabilidade social;

X – Fomentar a elaboração de políticas públicas nas áreas afetas aos seus objetivos e realizar quaisquer outras atividades ou praticar quaisquer outros atos necessários ou relacionados com o cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo 1º. A FUNDAC dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente Estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, empresas privadas e órgãos do setor público.

Parágrafo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a FUNDAC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO

Artigo 5º. O patrimônio da FUNDAC é constituído pela dotação inicial descrita na escritura pública de constituição e por bens e valores que a esse patrimônio venham a ser adicionados, por doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Curador da FUNDAC autorizar a aceitação de doações com encargos, com posterior aprovação do Ministério Público.

Artigo 6º. Os bens e direitos da FUNDAC somente poderão ser utilizados para a realização dos objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos mesmos objetivos.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Curador aprovar a alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio e aquisição de novos bens e direitos e, ainda, aprovar permuta vantajosa à FUNDAC, que se efetivará após autorização do Ministério Público.

001310



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
da Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/27

Jose René Campino
Escritor do MPU do Distrito Federal
Matr. 308.150.007

CAPÍTULO V: DA RECEITA

Artigo 7º. A receita da FUNDAC será constituída:

- I – Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II – Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III – Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;
- V – Pelas doações ou quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI – Pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da FUNDAC pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII – Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração; e
- VIII – Por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. Os recursos financeiros da FUNDAC, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo único. A aplicação de recursos financeiros no patrimônio da instituição deve obedecer a planos que tenham em vista:

- I – A garantia dos investimentos;
- II – A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.

CAPÍTULO VI: DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º. São órgãos da administração da FUNDAC:

- I – Conselho Curador;

00137003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO a registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

18/08/20

Jose Renato
Téc. do MP/DF
Mnt. 2000/DF



II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva.

Artigo 10. O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, direta ou indiretamente, a qualquer título. Também não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do objetivo da FUNDAC.

Parágrafo 1º. Eventuais serviços específicos, que não se confundem com as atribuições do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, poderão ser remunerados, por deliberação expressa do Conselho Curador, por valores praticados pelo mercado na região onde a FUNDAC exerce suas atividades.

Parágrafo 2º. Os integrantes do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade, sobretudo quando exercidas com observância do presente estatuto e da legislação aplicável à espécie.

Artigo 11. Respeitado o disposto neste Estatuto, a FUNDAC terá sua estrutura organizacional fixada em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

CAPÍTULO VII: DO CONSELHO CURADOR

Artigo 12. O Conselho Curador será constituído por 07 (sete) integrantes efetivos, com mandato de 03 (três) anos, prorrogável sem limitação.

Parágrafo 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Curador serão eleitos por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

Parágrafo 2º. Em caso de vacância no Conselho Curador, o Órgão deliberará para sua recomposição plena e, na inércia, o Ministério Público indicará os integrantes.

Artigo 13. Compete ao Conselho Curador:

I – Exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;

II – Aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro. AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

18/08/27

Jose René Campuz
Técnico de MPU e Administração
Matr. 32894/DFDT



- III – Aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação;
- IV – Pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos;
- V – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação;
- VI – Deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação;
- VII – Autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- VIII – Aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínios ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação, cuja decisão dependerá de posterior aprovação do Ministério Público;
- IX – Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- X – Apreciar e aprovar a criação de estruturas de que trata o artigo 3º;
- XI – Aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como fixar diretrizes de salários, vantagens e outras compensações de seu pessoal;
- XII – Conceder licença aos integrantes do Conselho;
- XIII – Aprovar a realização de auditoria externa, de iniciativa da própria Fundação;
- XIV – Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente;
- XV – Eleger a Diretoria Executiva e substituí-la;
- XVI – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação;
- XVII – Eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 21;
- XVIII – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

00031003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

16/08/23

José René Campolina
Técnico do MPU (Administrativo)

Parágrafo 1º. O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas à aprovação do Ministério Público para posterior registro.

Parágrafo 3º. O Presidente do Conselho Curador dará posse à Diretoria Executiva da FUNDAC.

Artigo 14. Os Conselheiros do Conselho Curador e Conselho Fiscal poderão pedir o seu desligamento da Fundação ou serem destituídos de seus cargos, de forma compulsória, por decisão do primeiro órgão colegiado, caso incorram em conduta grave, assim entendida, exemplificativamente:

- I – Obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Conselheiro;
- II – Infração às normas do presente Estatuto ou do Regimento Interno;
- III – Prática de condutas que possam afetar, direta ou indiretamente, a boa imagem e a reputação da Fundação;
- IV – Prática de ato de indignidade contra os interesses da Fundação e de seus Instituidores;
- V – Ausência injustificada a três reuniões consecutivas;
- VI – Prática de falta grave, assim reputada pelo Conselho Curador.

Parágrafo 1º. A destituição do Conselheiro deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho Curador, salvo na hipótese do item “V”, quando o desligamento será automático;

Parágrafo 2º. Ao Conselheiro acusado de conduta grave será assegurada a oportunidade para oferecimento de defesa escrita ou oral.

CAPÍTULO VIII: DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, dentre pessoas que, preferencialmente, possuam formação acadêmica ou profissional compatível com a função.

Parágrafo 1º. Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo 2º. Serão eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes.

Parágrafo 3º. Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu Presidente.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da FUNDAC, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho Curador;

II – Emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

III – Recomendar ao Conselho Curador a realização de auditoria externa na FUNDAC, quando julgar necessário. Após aprovada a diligência, será instada a Curadoria de Fundações a oficializar o procedimento e designar a entidade que realizará o trabalho contábil.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, por 2/3 dos Curadores ou pelo Ministério Público.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal, ressalvados os casos expressos em lei ou no presente Estatuto, deliberará pela maioria simples dos Conselheiros presentes. As deliberações serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. As atas serão submetidas a aprovação do Ministério Público para posterior registro.

CAPÍTULO IX: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17. A FUNDAC será administrada pela Diretoria Executiva, constituída de 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor Administrativo, eleitos pelo Conselho Curador, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º. Os integrantes dos Conselhos Curador e Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

Parágrafo 2º. Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria dos votos dos presentes.

0010003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, **AUTORIZO** o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

Técnico do Ministério Público
Matr. 528810/DF

18/08/27

Parágrafo 3º. A designação da nova Diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos, ou dentro de 08 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

Parágrafo 4º. Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Curador, sempre sendo assegurado o direito à ampla defesa.

Artigo 18. Caberá à Diretoria, através do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro, ou de um de seus substitutos, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regime Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos.

Artigo 19. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de qualidade e o direito de veto.

Parágrafo único. Quando ocorrer o veto do Diretor-Presidente, este recorrerá, de ofício, ao Conselho Curador, com efeito suspensivo da decisão.

Artigo 20. São atribuições da Diretoria Executiva:

- I – Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- III – Submeter ao Conselho Curador a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, locais ou situados nas filiais ou sucursais;
- IV – Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho Curador;
- V – Preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho Curador, por intermédio do Presidente do Conselho Fiscal;
- VI – Propor ao Conselho Curador a participação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cujas atividades interessem aos objetivos da Fundação;
- VII – Proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor-Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;

00131009



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.

18/08/23

José Renato Amador
Técnico de Apoio Administrativo
CNPJ nº 14.180.888/0001-01



VIII – Submeter ao Conselho Curador as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; e

IX – Submeter à apreciação do Conselho Curador a criação e extinção de órgãos auxiliares da Diretoria.

Artigo 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I – Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho Curador, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Ministério Público;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, com elaboração de atas, que serão na sequência remetidas ao Ministério Público para aprovação e autorização de registro.

IV – Designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais;

V – Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho Curador;

VI – Manter contratos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação;

VII – Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno;

VIII – Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;

IX – Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; e

X – Decidir, ouvido o Conselho Curador, sobre a divulgação dos resultados e estudos realizados pela Fundação, bem como sobre alienação ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros.

Artigo 22. Compete ao Diretor Administrativo:

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, **AUTORIZO** o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília.

18/10/2012

Jose Renato
Técnico do MPDFT

I – Orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação;

II – Elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; e

III – Assistir aos supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à fiscalização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços.

Artigo 23. Compete ao Diretor Financeiro:

I – Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho Curador;

II – Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, documentos relativos à sua área de atuação;

III – Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação;

IV – Movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor-Presidente;

V – Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação;

VI – Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação;

VII – Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da Fundação.

Artigo 24. Compete a cada um dos Diretores:

I – Participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva;

II – Supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas;

III – Promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho Curador e posterior remessa ao Ministério Público; e

IV – Executar outros encargos que lhes forem atribuídos pela Diretoria.

Artigo 25. Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos para atuarem em sua ausência ou impedimento, para que este os designe.

Jose Kennedy
Tribunal do MPF
Mm 08/11/2011

18/08/11

Brasília,
de Tutela de Fundações.
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
serviços notariais e de registro. AUTORIZO o registro deste
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicando aos
Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL



00131003

Artigo 26. É terminantemente defeso a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e ineficaz em relação à Fundação o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Artigo 27. Nos atos que acarretarem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor Administrativo e Diretor Financeiro ou, ainda, por bastantes procuradores, observadas as disposições deste Estatuto e legislação vigente.

CAPÍTULO X: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28. O exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil.

Artigo 29. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor-Presidente da Fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte, com o escopo de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; e

II – Fixação da despesa com discriminação analítica.

Parágrafo 2º. O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

Parágrafo 4º. Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária e o respectivo escopo de atividades a serem desenvolvidas será encaminhada, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Ministério Público.

Artigo 30. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até o dia 28 de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo 1º. A prestação anual de contas da Fundação conterà, entre outros, os seguintes elementos:

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro. AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____ 18/08/23

José René Sampaio
Técnico do MPDFT
Matr. 571.149/DF



- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço patrimonial;
- III – Demonstração de resultado do exercício;
- IV – Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – Relatório e parecer de auditoria externa, caso tenha sido realizada;
- VI – Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; e
- VII – Parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, em qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-as à disposição para o exame a qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o art. 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 3º. A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO XI: DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 31. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, do Diretor-Presidente, ou de pelo menos três integrantes de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, desde que:

- I – A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, presidida pelo Presidente do primeiro, e seja aprovada por 2/3 dos componentes para gerir e representar a Fundação;

0015003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/22

José Reis Sampaio
Técnico do Ministério Administrativo
Matr. 5388 MPDFT



II – A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da Fundação; e

III – Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO XII: DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 32. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador e Diretoria Executiva, com a presença do Ministério Público, aprovada por 2/3 de seus integrantes, em reunião conjunta, presidida pelo Presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:

I – A impossibilidade de sua manutenção;

II – Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; e

III – A ilicitude ou inutilidade de seus fins.

Artigo 33. No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.

Parágrafo 1º. Terminado o processo, o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, a ser indicada pelo Ministério Público, devidamente qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99 ou da Lei nº 9.637/98, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo 2º. Na hipótese de a Fundação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 34. A fundação adotará boas práticas de gestão e governança administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

José René Sampaio
Técnico do MPU Administração
Matr. 523



Artigo 35. Os colaboradores da Fundação deverão sempre seguir os seguintes princípios gerais:

I – Legalidade;

II – Conduta ilibada;

III – Reputação sólida e confiável;

IV – Ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;

V – Agir sempre com probidade, decoro, honradez, transparência, retidão, dignidade, impessoalidade, honestidade, moralidade, veracidade, boa-fé e eficiência.

Parágrafo 1º. Consideram-se colaboradores da Fundação: os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria; os empregados; os prestadores de serviços; quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham vínculo com a Fundação.

Parágrafo 2º. Os colaboradores da Fundação deverão observar e respeitar a dignidade humana, a ética, a honestidade, a transparência, a equidade, a lealdade, a discricção, a solidariedade, a tolerância, a justiça, a qualidade, a imparcialidade, a diligência, a cordialidade, dentre outros valores essenciais para uma boa gestão e uma boa convivência.

Parágrafo 3º. Os colaboradores da Fundação deverão sempre dar primazia ao trabalho em equipe e ao objetivo comum de fortalecimento e desenvolvimento institucional.

Parágrafo 4º. Será instituído pela Fundação, por deliberação do Conselho Curador, o Comitê de Controles Internos e Compliance, órgão não estatutário de caráter permanente, e com poderes deliberativos, que tem como objetivo assessorar o Conselho Curador e a Diretoria Executiva no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Fundação. O Comitê será constituído, no mínimo, por 3 (cinco) membros, todos formalmente nomeados e destituídos, motivadamente, pela maioria simples do Conselho Curador, não remunerados, cuja atuação será determinada em Regulamento específico

Artigo 36. O mandato dos Conselhos Curadores e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, contados da posse desses integrantes, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, a qual terá a participação do Ministério Público com atribuição para exercer o velamento da Fundação.

Artigo 37. Ao Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, cabendo-lhe a palavra para pronunciar-se sobre os temas em discussão e votação.

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro. AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

José Renato Nogueira
Técnico do MPU
Matr. 5288612-1

Parágrafo único. O exercício das funções de integrante do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não poderá ser executado por procuração, uma vez que serão atos personalíssimos.

Artigo 38. O Ministério Público poderá designar auditoria externa independente nas contas e documentos da Fundação, às expensas desta.

Artigo 39. Este Estatuto entrará em vigor por ocasião de seu registro junto ao cartório competente.

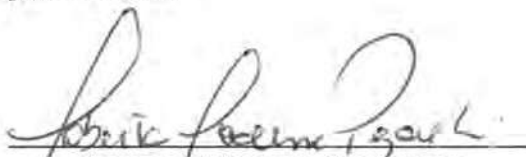
O primeiro Estatuto da **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO** foi aprovado pela Assembleia de Constituição em 05 de agosto de 1999 e reformado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 08 de novembro de 1999, 05 de outubro de 2009, 18 de abril de 2018, 01 de outubro de 2019, 06 de dezembro de 2019, 19 de agosto de 2020, 8 de março de 2021, 27 de abril de 2021 e 18 de novembro de 2021. Após a leitura e esclarecimento de dúvidas pelo Presidente do Conselho Curador, Danilo Alexandre Mayriques, os presentes aprovaram, por unanimidade, a redação do novo estatuto.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

DANILO ALEXANDRE
MAYRIQUES:30059679
808

Assinado de forma digital por
DANILO ALEXANDRE
MAYRIQUES:30059679808
Dados: 2023.08.10 11:32:06 -03'00'

DANILO ALEXANDRE MAYRIQUES
Presidente do Conselho Curador


ROBERTA MODENA PEGORETTI
Diretor Presidente

OAB/SP
258.285



001003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Provimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços notariais e de registro, AUTORIZO o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/08/23

Jose Rê de Sampaio
Técnico do MPU (Adm. Distrital)
Matr. 5288/ATDE



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil

Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 10/08/2023 às 13:29:54 (GMT -3:00)

00031003

4 Estatuto reformado (mudança da sede para Santo André) (assinado DANILO)

ID única do documento: #b585cd70-0990-4c5a-ae27-583ed012ad64

Hash do documento original (SHA256): 57b06d45409f5828b285a7a5aa275ee08d7b430a4d46b88276ce294b370f812a

Este Log é exclusivo ao documento número #b585cd70-0990-4c5a-ae27-583ed012ad64 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (8)

- ✓ Danilo Alexandre Mayriques CPF 300.596.798-08 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:52:31 (GMT -3:00)
- ✓ Leonardo Goes Castilho CPF 427.942.608/20 (Participante)
Assinou em 17/08/2023 às 12:09:07 (GMT -3:00)
- ✓ Luiz Fernando Santoro CPF 950.099.658/87 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:34:18 (GMT -3:00)
- ✓ Roberta Modena Pegoretti CPF:32722862840 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:34:13 (GMT -3:00)
- ✓ Roberto Reinhardt Júnior CPF 179.034.558-85 (Participante)
Assinou em 10/08/2023 às 13:33:45 (GMT -3:00)
- ✓ Ivanise Goes Zacharias CPF 180.807.988/42 (Participante)
Assinou em 11/08/2023 às 10:49:22 (GMT -3:00)
- ✓ Felipe Ferreira Lima CPF 389.962.558-74 (Participante)
Assinou em 11/08/2023 às 11:45:24 (GMT -3:00)
- ✓ Larissa Ricarte de Almeida Pupo Domiciano CPF 149.617.606-50 (Participante)
Assinou em 15/08/2023 às 10:47:03 (GMT -3:00)

00131003



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL.

Para os efeitos de disposto no Praticimento Geral da Corregedoria do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos
serviços actuais e de registro. **AUTORIZO** o registro deste
documento conforme ato expedido pela Promotoria de Justiça
de Tutela de Fundações.
Brasília, _____

18/06/23

José Doné Lima
Técnico do MPU/Administração
Matr. 52867/PE/ET



Histórico completo

Data e hora

10/08/2023 às 13:34:18
(GMT -3:00)

Evento

Luiz Fernando Santoro CPF 950.099.658/87 (Autenticação: e-mail luizfsantoro@gmail.com; IP: 179.242.232.80) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

00131003
00471...

10/08/2023 às 13:33:45
(GMT -3:00)

Roberto Reinhardt Júnior CPF 179.034.558-85 (Autenticação: e-mail roberto@fundac.org; IP: 186.204.59.136) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/08/2023 às 13:34:13
(GMT -3:00)

Roberta Modena Pegoretti CPF:32722862840 (Autenticação: e-mail roberta@pegorettiadogados.com.br; IP: 201.42.114.240) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

10/08/2023 às 13:29:54
(GMT -3:00)

Roberta Pegoretti solicitou as assinaturas.

10/08/2023 às 13:52:31
(GMT -3:00)

Danilo Alexandre Mayriques CPF 300.596.798-08 (Autenticação: e-mail daniloadv@gmail.com; IP: 216.238.101.187) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

11/08/2023 às 10:49:22
(GMT -3:00)

Ivanise Goes Zacharias CPF 180.807.988/42 (Autenticação: e-mail ivanisegoes.sp@gmail.com; IP: 186.204.182.192) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

11/08/2023 às 11:45:24
(GMT -3:00)

Felipe Ferreira Lima CPF 389.962.558-74 (Autenticação: e-mail felipeflima5@gmail.com; IP: 187.26.159.226) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



00751003

Data e hora

15/08/2023 às 10:47:03
(GMT -3:00)

Evento

Larissa Ricarte de Almeida Pupo Domiciano CPF 149.617.606-90 (Autenticação: e-mail larissardomiciano@outlook.com; IP: 179.242.227.219) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

00031003

17/08/2023 às 12:09:07
(GMT -3:00)

Leonardo Goes Castilho CPF 427.942.608/20 (Autenticação: e-mail leocastilho.sp@hotmail.com; IP: 179.241.210.39) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:

stoandre1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1029475-34.2024.8.26.0554
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório
Requerente:	Roberta Modena Pegoreti e outro
Requerido:	Fundação para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER

Vistos.

Fls. 734/736: Tendo em vista que o n. Administrador nomeado pelo Juízo declinou de seu encargo, pelos motivos ora expendidos, nomeio em sua substituição **SIGLIANO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 18.325.919/0001-56, representado por Daniela Sigliano**, como administrador provisório e curador especial da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO (FUNDAC), para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554.

Mantenho os honorários já arbitrados, conforme decisão de fls. 705.

Intime-se o novo administrador, ora nomeado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Juízo se aceita o encargo.

Dê-se ciência às partes e ao DD. Representante do Ministério Público.

Intime-se.

Santo André, 18 de fevereiro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Paulo Henrique Ruiz Arnold, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Santo André, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar: **PROCESSO DIGITAL Nº:** 1029475-34.2024.8.26.0554 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório - DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2024 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00**

REQUERENTE(S):

R. M. P. e R. R. J.

REQUERIDO(S): F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08.

OBJETO DA AÇÃO: Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Outras Decisões - 30/10/2024 - Vistos. Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida. Dessa forma, pretendendo os requerentes a posse de pessoa sob a qual pende outro processo que busca seu afastamento, há clara situação de perigo de decisões conflitantes no julgamento separado dos processos. Além disso, ambos os processos buscam, em seu cerne, o regular funcionamento da fundação. Assim, com base no disposto no art. 55, § 3º do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, vez que prevento, com distribuição da inicial em 31/10/2023, possibilitando o julgamento conjunto dos feitos. Proceda a z. Serventia ao necessário para remessa dos autos, com urgência. Int.

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição – 30/10/2024.

Outras Decisões - 31/10/2024 - Destarte, prudente aguardar, ao menos, a formação do contraditório, de modo que INDEFIRO a tutela antecipada. III. 1. Anote-se a intervenção do Ministério Público neste feito e dê-se-lhe ciência. 1.1. Comprovada a tramitação prioritária, defiro-a, anotando-se, assim como o sigilo, anotando, sempre se o caso. 1.2. Em razão das especificidades da causa, bem como em respeito ao princípio constitucional da duração razoável do processo, deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo de análise no momento oportuno da conveniência de sua designação (artigo 139, VI, do CPC). 2. Observo às partes que essa decisão predetermina uma ordenação do processo de seu início até a fase de saneamento ou sentenciamento, de modo a evitar atos e termos que atrasem a prestação jurisdicional ou possam desviar o procedimento de sua legal celeridade. Por isso, a fiel observância das ordenações preestabelecidas, notadamente, evitando o peticionamento que não seja, realmente, imprescindível, e o cumprimento dos prazos e recolhimento de eventuais custas sem necessidade de determinação judicial, são valorosas contribuições para otimização da prestação judicial. 2.1 Cite-se o réu para, querendo, no prazo de quinze dias da juntada (aviso de recebimento ou mandado), apresentar sua resposta. No caso de responder a ação, esclareça o réu se há interesse em audiência para tentativa de conciliação, presumindo-se o interesse à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

falta de manifestação. 3. Apresentada (ou não a resposta), decorrido o prazo para resposta, não sendo necessária certidão específica de ausência de resposta ou decurso de prazo, abra-se vista à manifestação do autor, em réplica, no prazo de quinze dias (artigos 350 e 351, CPC). Requerida assistência judiciária em resposta, instruída com a declaração legal, defiro a assistência judiciária, devendo o autor sobre tal deferimento se pronunciar, se o caso, em sua réplica. 3.1 O decurso de prazo para qualquer manifestação não precisará ser certificado. 3.2 Havendo réplica documentada pelo autor, vista ao réu para tréplica. 3.2.1 Impugnada a assistência judiciária deferida ao autor ou ao réu, ou recíproca impugnação, o incidente será julgado apenas no saneamento ou sentenciamento. Havendo juntada de documentos em tréplica, nova vista ao autor. 4. Transcorrido prazo sem nova manifestação documentada das partes, e havendo ao menos uma delas demonstrado interesse em audiência de conciliação, remetam-se os autos ao CEJUSC. Ficam as partes cientes do artigo 334, § 8º (O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado). 5. Não havendo conciliação junto ao CEJUSC, no prazo comum de cinco dias a contar da data daquela audiência, sem qualquer certidão ou ato ordinatório específico, esclareçam as partes, em petição articulada, para a melhor organização processual e providências preliminares ao saneamento ou sentenciamento do processo (em vista da necessária cooperação das partes - § 3º, art. 357), sendo que o silêncio autorizará o julgamento no estado prescindindo-se instrução: a) Quais questões processuais entende que estão pendentes de solução, levando em consideração os documentos que estão nos autos (art. 357, inc. I); b) Quais fatos, delimitadamente, deverão ser provados, ou melhor comprovados, levando em consideração os documentos que estão nos autos, e indicar as provas que entende necessária àquela prova (art. 357, inc. II); c) Como entende que deve ser a distribuição do ônus da prova, de acordo com o art. 373 (art. 357, inc. III); d) Quais questões de direito são relevantes para a decisão do mérito, em face das provas e fatos argumentados nos autos (art. 357, inc. IV). IV. Observe a serventia, rigorosamente, as instruções de serviço contidas nos artigos 195 e 196, das Normas de Serviço. Atente a z. serventia à vinculação das custas iniciais ao presente processo, caso não tenha sido concedida a gratuidade processual à parte autora, no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, bem como a inserção das informações no sistema SAJ, nos termos do Provimento CG nº 01/2020 e do Comunicado CG nº 136/2020 (ambos publicados no DJE de 22/01/2020) e do Comunicado CG nº 2199/2021 (publicado no DJE de 29/09/2021). Intime-se.

Outras Decisões - 14/11/2024 - Vistos. Fls. 622/624: dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Após, tornem conclusos urgente para apreciação do pedido de nomeação de curador especial para a FUNDAC e administrador provisório. Intime-se.

Outras Decisões - 21/11/2024 - VISTOS. Como já destacado, há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à FUNDAC além do presente feito; no âmbito judicial, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Todo o contexto narrado nos três processos aponta pela imprescindibilidade de nomeação da figura do administrador provisório e curador especial, conforme requerido pelo Ministério Público. Vejamos. Na ação de destituição de conselheiros curadores, processo nº 1010355-05.2024.8.26.0554, a FUNDAC alegou que os conselheiros indicados naquele feito praticaram diversas violações aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e moralidade, juntamente com o ex-direito Presidente, Sr. Ricardo dos Santos Castilho, que ocupou o cargo de Diretor Presidente da fundação autora, no período de 08/03/2021 a 20/03/2023, quando renunciou diante de denúncias de desvios milionários de recursos da fundação. No processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, alguns conselheiros curadores requereram o afastamento de outros conselheiros, entre eles o ora autor, Sr. R. R., sob o fundamento de que estes estariam exercendo atividades análogas às exercidas na FUNDAC em outras entidades do Terceiro Setor, com semelhante atividade e objeto social, em manifesto conflito de interesse incompatível com o exercício de cargo na Fundação autora. Lado outro, o Ministério Público destacou a impossibilidade de analisar a prestação de contas referente ao ano de 2023 e, como consequência, também a ata da reunião de 20 de setembro, que tratava da situação financeira da fundação. De mais a mais, como bem apontado pelo representante do Ministério Público, há claro conflito entre o interesse público que envolve a FUNDAC e o interesse privado da autora e atual Diretora Presidente Roberta, quando esta propõe ação contra a fundação para se manter no cargo atual e, concomitantemente, assina a procuração para a defesa da FUNDAC, concordando que os autores continuem nas atuais funções de Diretora Presidente e Diretor Financeiro. Ante o exposto, diante do interesse público existente e a fim de tornar viável a continuidade e administração da Fundação, NOMEIO o sr. O. L. como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Defiro o desentranhamento da contestação de fls. 573/582 e documentos que a acompanha (fls. 583/613). Providencie a z. serventia o necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 10/12/2024 - Vistos. I. Fls. 662/665: deve-se aguardar, primeiro, a manifestação do administrador provisório já nomeado. Sendo, assim, por ora, indefiro o pedido de prorrogação dos poderes dos atuais administradores. II. Aguarde-se o prazo de 72 horas para manifestação do administrador provisório nomeado. Decorrido o prazo, intime-se novamente o administrador provisório, para que informe se deseja assumir o encargo, no prazo de cinco dias. III. Decorrido o prazo para manifestação, dê-se nova vista ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 03/02/2025 - VISTOS. Não havendo oposição ao valor pleiteado a título de honorários para cumprimento do encargo de Administrador Judicial, arbitro os honorários mensais em R\$ 50.000,00, corrigido anualmente pelo índice INPC acumulado em 12 meses, sem prejuízo de eventual adequação e revisão do valor durante ou após a conclusão do trabalho. Ante a aceitação manifestada às fls. 684/692 e o depósito de R\$ 25.000,00 (fls. 703), expeça-se o termo de compromisso, intimando-se o administrador judicial para opor sua assinatura. Intime-se.

Outras Decisões - 04/02/2025 11:49:48 - Vistos. Fls. 707/708: ciência à parte requerente acerca da manifestação do representante do Ministério Público. Reforço que o Administrador Judicial desempenhará todas as atribuições necessárias à administração da fundação, conforme expressamente consignado na decisão de fls. 652/653. Cumpra-se a decisão de fls. 705 com urgência, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 14/02/2025 14:41:53 - Vistos. I. Fls. 717/719: cabe ao Ministério Público fiscalizar e controlar os atos praticados pelas fundações particulares (o chamado velamento previsto no artigo 66 do Código Civil). Portanto, o pedido formulado pela peticionante para limitar a atuação do Ministério Público no feito deve ser rechaçado. No mais, remeto a peticionante mais uma vez à decisão de fls. 652/653, que nomeou administrador provisório e curador especial da FUNDAC, para que promova TODOS os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei. Após o início do exercício do cargo pelo Administrador Judicial, não haverá continuidade dos atos administrativos pela Diretora Presidente eleita ou período de transição administrativa, mas somente eventual colaboração nos termos requeridos e estabelecidos pelo Administrador nomeado. II. Cumpra-se com a máxima urgência a decisão de fls. 705, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Intime-se.

Outras Decisões - 18/02/2025 - Vistos. Fls. 734/736: Tendo em vista que o n. Administrador nomeado pelo Juízo declinou de seu encargo, pelos motivos ora expendidos, nomeio em sua substituição S. S. de A., CNPJ 18.325.919/0001-56, representado por D. S., como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08 para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Mantenho os honorários já arbitrados, conforme decisão de fls. 705. Intime-se o novo administrador, ora nomeado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Juízo se aceita o encargo. Dê-se ciência às partes e ao DD. Representante do Ministério Público. Intime-se.

Antecipação de tutela - 12/01/2026 - Ante o exposto, DEFIRO o pedido, pelo prazo de 90 dias, para ESTENDER os efeitos da tutela de urgência concedida à FUNDAC, restando esta dispensada da apresentação de certidões negativas de débito de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária para celebração de contratos e aditivos com o Poder Público, participação em certames, licitações, chamamentos públicos e recebimento de pagamentos; e DETERMINO que a presente decisão judicial, acompanhada de certidão de objeto e pé que comprove a vigência da administração judicial, supre a exigência das referidas certidões perante órgãos e entidades públicas, ressalvando que a medida não representa remissão ou anistia de débitos, que permanecem exigíveis, não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores e tem caráter excepcional e temporário, condicionando sua manutenção ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, especialmente prestação de contas, sob pena de imediata revogação. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo a parte à sua conveniência imprimir e encaminhar aos destinatários e comprovar a entrega no prazo de quinze dias após a apresentação. Decorrido o prazo de 90 dias, tornem conclusos para reavaliação. Intime-se.

Mero expediente - 23/01/2026 - Vistos. Fls. 2538/2540 e 2541/2542: cumpra-se o quanto determinado às fls. 1060/1063, expedindo-se mandado de levantamento em favor da administradora do valor depositado às fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2539/2540, concernentes aos honorários do mês de janeiro de 2026. Fls. 2522 e 2573/2574: providencie a z. Serventia o fornecimento da senha para acesso aos autos. Fls. 2567/2568: aguarde-se o recolhimento das custas, conforme ato ordinatório de fls. 2570. Intimem-se.

Conclusos para Decisão - 30/01/2026.

Petição - 02/02/2026 - Nº Protocolo: WSNE.26.70023814-5.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santo André, 06 de fevereiro de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8000-2

NOME

DANIELA NALIO SIGLIANO NICO



FILIAÇÃO
SALVADOR ONOFRE SIGLIANO

JOANA NALIO SIGLIANO

DATA NASCIMENTO 30/03/1978
NATURALIDADE S. JOSÉ DO RIO PARDO - SP
OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH

392B3955

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Valid

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 270601558/64

DNI

REGISTRO GERAL 26.422.274-X 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2023

REGISTRO CIVIL

SÃO PAULO SP SANTA CECÍLIA CC:LV.B55 /FLS.88 /Nº03237

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



Mauro José Lemos Freire
Delegado Divisão de Polícia IIRGD.PCSP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFICAR



FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.349.489/0001-08

Santo André/SP: Rua. Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, CEP 09.020-160

fundac@fundac.org | www.fundac.org

REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

VOLUME 02

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

CONTEÚDO DO VOLUME:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Liminar (Dispensa de apresentação de certidões negativas);
- d) Certidão de Objeto e Pé.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.349.489/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/1999	
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R DONA ELISA FLAQUER	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 33 ANDAR 3	
CEP 09.020-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNDAC@FUNDAC.ORG		TELEFONE (62) 3039-8674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2025** às **08:08:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA - CMC

CERTIDÃO Nº 2303960

SELO DE AUTENTICAÇÃO: 70700000111Coe10111711

A PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA DA LEI, CERTIFICA NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES NA MESMA EXARADAS QUE O CONTRIBUINTE ABAIXO DESCRITO ESTÁ INSCRITO NESTA PREFEITURA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS, E ENCONTRA-SE QUITE PARA COM A PREFEITURA POR TRIBUTOS LANÇADOS E DEVIDOS ATÉ A PRESENTE DATA.

Dados do Contribuinte

CMC: 346199
Situação: ATIVO
Nome: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO
CPF / CNPJ: 03.349.489/0001-08
Endereço: RUA DONA ELISA FLÁQUER, 70 SALA COMERCIAL 33 EDIFICIO AZIMUT - CENTRO - SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09020-160
Class. Fiscal: 03.167.152
E-Mail: FUNDAC@FUNDAC.ORG;FERNANDO.LEITE@NEXXUSSOLUCOES.COM.BR

Dados da Atividade

Código: 5.24.43
Lançamento: 3 - COMUM
3 - ISENTO DA TAXA DE PUBLICIDADE
2 - ISS HOMOLOGADO
1 - TAXA DE LICENÇA
Início: 05/08/1999
Alteração:
Descrição: CNAE: 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA
CNAE: 5911102 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
CNAE: 5911199 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE: 8541400 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
CNAE: 9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

RESPONSÁVEIS

ROBERTA MODENA PEGORETTI

ESTE CMC NÃO POSSUI DÉBITOS.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ, DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO COM REFERÊNCIA À PRESENTE CERTIDÃO.

SANTO ANDRÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

VÁLIDA POR TRÊS MESES

EMITIDA POR WEBSERVICE ÀS 17:10:11


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:

upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n°:	1029475-34.2024.8.26.0554
Classe - Assunto	Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório
Requerente:	Roberta Modena Pegoreti e outro
Requerido:	Fundação para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac

Juiz(a) de Direito: Dr(a). MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER

Vistos.

Fls. 2546/2551: pedido da FUNDAC para extensão da tutela de urgência anteriormente concedida, com dispensa da apresentação de certidões negativas de débito (CNDs) ou viabilização de certidões positivas com efeitos de negativa (CPEN) nos âmbitos fiscal, trabalhista e previdenciário, para participação em licitações, celebração de contratos e recebimento de pagamentos. Alega que a exigência formal de CNDs por órgãos públicos tem inviabilizado a continuidade operacional da entidade, esvaziando a eficácia da administração judicial.

O Ministério Público manifestou-se às fls. 2560, opinando excepcionalmente pela concessão do pedido pelo prazo de 90 dias, como "derradeira tentativa de preservar a fundação".

Pois bem.

Este Juízo já suspendeu a exigibilidade de créditos tributários (artigo 151, IV e V, do CTN), o que, nos termos do artigo 206 do CTN, confere direito à obtenção de certidões positivas com efeitos de negativa.

A presente decisão explícita e amplia esse entendimento, acolhendo a manifestação ministerial como derradeira tentativa de viabilizar a recuperação da entidade.

Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido, pelo prazo de 90 dias, para **ESTENDER** os efeitos da tutela de urgência concedida à **FUNDAC**, restando esta **dispensada** da apresentação de certidões negativas de débito de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:

upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

previdenciária para celebração de contratos e aditivos com o Poder Público, participação em certames, licitações, chamamentos públicos e recebimento de pagamentos; e **DETERMINO** que a presente decisão judicial, acompanhada de certidão de objeto e pé que comprove a vigência da administração judicial, supre a exigência das referidas certidões perante órgãos e entidades públicas, **ressalvando** que a medida não representa remissão ou anistia de débitos, que permanecem exigíveis, não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores e tem caráter excepcional e temporário, condicionando sua manutenção ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, especialmente prestação de contas, sob pena de imediata revogação.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo a parte à sua conveniência imprimir e encaminhar aos destinatários e comprovar a entrega no prazo de quinze dias após a apresentação.

Decorrido o prazo de 90 dias, tornem conclusos para reavaliação.

Intime-se.

Santo André, 12 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Paulo Henrique Ruiz Arnold, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Santo André, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar: **PROCESSO DIGITAL Nº:** 1029475-34.2024.8.26.0554 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório - DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2024 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00**

REQUERENTE(S):

R. M. P. e R. R. J.

REQUERIDO(S): F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08.

OBJETO DA AÇÃO: Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Outras Decisões - 30/10/2024 - Vistos. Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida. Dessa forma, pretendendo os requerentes a posse de pessoa sob a qual pende outro processo que busca seu afastamento, há clara situação de perigo de decisões conflitantes no julgamento separado dos processos. Além disso, ambos os processos buscam, em seu cerne, o regular funcionamento da fundação. Assim, com base no disposto no art. 55, § 3º do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, vez que prevento, com distribuição da inicial em 31/10/2023, possibilitando o julgamento conjunto dos feitos. Proceda a z. Serventia ao necessário para remessa dos autos, com urgência. Int.

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição – 30/10/2024.

Outras Decisões - 31/10/2024 - Destarte, prudente aguardar, ao menos, a formação do contraditório, de modo que INDEFIRO a tutela antecipada. III. 1. Anote-se a intervenção do Ministério Público neste feito e dê-se-lhe ciência. 1.1. Comprovada a tramitação prioritária, defiro-a, anotando-se, assim como o sigilo, anotando, sempre se o caso. 1.2. Em razão das especificidades da causa, bem como em respeito ao princípio constitucional da duração razoável do processo, deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo de análise no momento oportuno da conveniência de sua designação (artigo 139, VI, do CPC). 2. Observo às partes que essa decisão predetermina uma ordenação do processo de seu início até a fase de saneamento ou sentenciamento, de modo a evitar atos e termos que atrasem a prestação jurisdicional ou possam desviar o procedimento de sua legal celeridade. Por isso, a fiel observância das ordenações preestabelecidas, notadamente, evitando o peticionamento que não seja, realmente, imprescindível, e o cumprimento dos prazos e recolhimento de eventuais custas sem necessidade de determinação judicial, são valiosas contribuições para otimização da prestação judicial. 2.1 Cite-se o réu para, querendo, no prazo de quinze dias da juntada (aviso de recebimento ou mandado), apresentar sua resposta. No caso de responder a ação, esclareça o réu se há interesse em audiência para tentativa de conciliação, presumindo-se o interesse à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

falta de manifestação. 3. Apresentada (ou não a resposta), decorrido o prazo para resposta, não sendo necessária certidão específica de ausência de resposta ou decurso de prazo, abra-se vista à manifestação do autor, em réplica, no prazo de quinze dias (artigos 350 e 351, CPC). Requerida assistência judiciária em resposta, instruída com a declaração legal, defiro a assistência judiciária, devendo o autor sobre tal deferimento se pronunciar, se o caso, em sua réplica. 3.1 O decurso de prazo para qualquer manifestação não precisará ser certificado. 3.2 Havendo réplica documentada pelo autor, vista ao réu para tréplica. 3.2.1 Impugnada a assistência judiciária deferida ao autor ou ao réu, ou recíproca impugnação, o incidente será julgado apenas no saneamento ou sentenciamento. Havendo juntada de documentos em tréplica, nova vista ao autor. 4. Transcorrido prazo sem nova manifestação documentada das partes, e havendo ao menos uma delas demonstrado interesse em audiência de conciliação, remetam-se os autos ao CEJUSC. Ficam as partes cientes do artigo 334, § 8º (O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado). 5. Não havendo conciliação junto ao CEJUSC, no prazo comum de cinco dias a contar da data daquela audiência, sem qualquer certidão ou ato ordinatório específico, esclareçam as partes, em petição articulada, para a melhor organização processual e providências preliminares ao saneamento ou sentenciamento do processo (em vista da necessária cooperação das partes - § 3º, art. 357), sendo que o silêncio autorizará o julgamento no estado prescindindo-se instrução: a) Quais questões processuais entende que estão pendentes de solução, levando em consideração os documentos que estão nos autos (art. 357, inc. I); b) Quais fatos, delimitadamente, deverão ser provados, ou melhor comprovados, levando em consideração os documentos que estão nos autos, e indicar as provas que entende necessária àquela prova (art. 357, inc. II); c) Como entende que deve ser a distribuição do ônus da prova, de acordo com o art. 373 (art. 357, inc. III); d) Quais questões de direito são relevantes para a decisão do mérito, em face das provas e fatos argumentados nos autos (art. 357, inc. IV). IV. Observe a serventia, rigorosamente, as instruções de serviço contidas nos artigos 195 e 196, das Normas de Serviço. Atente a z. serventia à vinculação das custas iniciais ao presente processo, caso não tenha sido concedida a gratuidade processual à parte autora, no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, bem como a inserção das informações no sistema SAJ, nos termos do Provimento CG nº 01/2020 e do Comunicado CG nº 136/2020 (ambos publicados no DJE de 22/01/2020) e do Comunicado CG nº 2199/2021 (publicado no DJE de 29/09/2021). Intime-se.

Outras Decisões - 14/11/2024 - Vistos. Fls. 622/624: dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Após, tornem conclusos urgente para apreciação do pedido de nomeação de curador especial para a FUNDAC e administrador provisório. Intime-se.

Outras Decisões - 21/11/2024 - VISTOS. Como já destacado, há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à FUNDAC além do presente feito; no âmbito judicial, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Todo o contexto narrado nos três processos aponta pela imprescindibilidade de nomeação da figura do administrador provisório e curador especial, conforme requerido pelo Ministério Público. Vejamos. Na ação de destituição de conselheiros curadores, processo nº 1010355-05.2024.8.26.0554, a FUNDAC alegou que os conselheiros indicados naquele feito praticaram diversas violações aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e moralidade, juntamente com o ex-direito Presidente, Sr. Ricardo dos Santos Castilho, que ocupou o cargo de Diretor Presidente da fundação autora, no período de 08/03/2021 a 20/03/2023, quando renunciou diante de denúncias de desvios milionários de recursos da fundação. No processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, alguns conselheiros curadores requereram o afastamento de outros conselheiros, entre eles o ora autor, Sr. R. R., sob o fundamento de que estes estariam exercendo atividades análogas às exercidas na FUNDAC em outras entidades do Terceiro Setor, com semelhante atividade e objeto social, em manifesto conflito de interesse incompatível com o exercício de cargo na Fundação autora. Lado outro, o Ministério Público destacou a impossibilidade de analisar a prestação de contas referente ao ano de 2023 e, como consequência, também a ata da reunião de 20 de setembro, que tratava da situação financeira da fundação. De mais a mais, como bem apontado pelo representante do Ministério Público, há claro conflito entre o interesse público que envolve a FUNDAC e o interesse privado da autora e atual Diretora Presidente Roberta, quando esta propõe ação contra a fundação para se manter no cargo atual e, concomitantemente, assina a procuração para a defesa da FUNDAC, concordando que os autores continuem nas atuais funções de Diretora Presidente e Diretor Financeiro. Ante o exposto, diante do interesse público existente e a fim de tornar viável a continuidade e administração da Fundação, NOMEIO o sr. O. L. como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Defiro o desentranhamento da contestação de fls. 573/582 e documentos que a acompanha (fls. 583/613). Providencie a z. serventia o necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 10/12/2024 - Vistos. I. Fls. 662/665: deve-se aguardar, primeiro, a manifestação do administrador provisório já nomeado. Sendo, assim, por ora, indefiro o pedido de prorrogação dos poderes dos atuais administradores. II. Aguarde-se o prazo de 72 horas para manifestação do administrador provisório nomeado. Decorrido o prazo, intime-se novamente o administrador provisório, para que informe se deseja assumir o encargo, no prazo de cinco dias. III. Decorrido o prazo para manifestação, dê-se nova vista ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 03/02/2025 - VISTOS. Não havendo oposição ao valor pleiteado a título de honorários para cumprimento do encargo de Administrador Judicial, arbitro os honorários mensais em R\$ 50.000,00, corrigido anualmente pelo índice INPC acumulado em 12 meses, sem prejuízo de eventual adequação e revisão do valor durante ou após a conclusão do trabalho. Ante a aceitação manifestada às fls. 684/692 e o depósito de R\$ 25.000,00 (fls. 703), expeça-se o termo de compromisso, intimando-se o administrador judicial para opor sua assinatura. Intime-se.

Outras Decisões - 04/02/2025 11:49:48 - Vistos. Fls. 707/708: ciência à parte requerente acerca da manifestação do representante do Ministério Público. Reforço que o Administrador Judicial desempenhará todas as atribuições necessárias à administração da fundação, conforme expressamente consignado na decisão de fls. 652/653. Cumpra-se a decisão de fls. 705 com urgência, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 14/02/2025 14:41:53 - Vistos. I. Fls. 717/719: cabe ao Ministério Público fiscalizar e controlar os atos praticados pelas fundações particulares (o chamado velamento previsto no artigo 66 do Código Civil). Portanto, o pedido formulado pela peticionante para limitar a atuação do Ministério Público no feito deve ser rechaçado. No mais, remeto a peticionante mais uma vez à decisão de fls. 652/653, que nomeou administrador provisório e curador especial da FUNDAC, para que promova TODOS os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei. Após o início do exercício do cargo pelo Administrador Judicial, não haverá continuidade dos atos administrativos pela Diretora Presidente eleita ou período de transição administrativa, mas somente eventual colaboração nos termos requeridos e estabelecidos pelo Administrador nomeado. II. Cumpra-se com a máxima urgência a decisão de fls. 705, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Intime-se.

Outras Decisões - 18/02/2025 - Vistos. Fls. 734/736: Tendo em vista que o n. Administrador nomeado pelo Juízo declinou de seu encargo, pelos motivos ora expendidos, nomeio em sua substituição S. S. de A., CNPJ 18.325.919/0001-56, representado por D. S., como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08 para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Mantenho os honorários já arbitrados, conforme decisão de fls. 705. Intime-se o novo administrador, ora nomeado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Juízo se aceita o encargo. Dê-se ciência às partes e ao DD. Representante do Ministério Público. Intime-se.

Antecipação de tutela - 12/01/2026 - Ante o exposto, DEFIRO o pedido, pelo prazo de 90 dias, para ESTENDER os efeitos da tutela de urgência concedida à FUNDAC, restando esta dispensada da apresentação de certidões negativas de débito de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária para celebração de contratos e aditivos com o Poder Público, participação em certames, licitações, chamamentos públicos e recebimento de pagamentos; e DETERMINO que a presente decisão judicial, acompanhada de certidão de objeto e pé que comprove a vigência da administração judicial, supre a exigência das referidas certidões perante órgãos e entidades públicas, ressalvando que a medida não representa remissão ou anistia de débitos, que permanecem exigíveis, não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores e tem caráter excepcional e temporário, condicionando sua manutenção ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, especialmente prestação de contas, sob pena de imediata revogação. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo a parte à sua conveniência imprimir e encaminhar aos destinatários e comprovar a entrega no prazo de quinze dias após a apresentação. Decorrido o prazo de 90 dias, tornem conclusos para reavaliação. Intime-se.

Mero expediente - 23/01/2026 - Vistos. Fls. 2538/2540 e 2541/2542: cumpra-se o quanto determinado às fls. 1060/1063, expedindo-se mandado de levantamento em favor da administradora do valor depositado às fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2539/2540, concernentes aos honorários do mês de janeiro de 2026. Fls. 2522 e 2573/2574: providencie a z. Serventia o fornecimento da senha para acesso aos autos. Fls. 2567/2568: aguarde-se o recolhimento das custas, conforme ato ordinatório de fls. 2570. Intimem-se.

Conclusos para Decisão - 30/01/2026.

Petição - 02/02/2026 - Nº Protocolo: WSNE.26.70023814-5.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santo André, 06 de fevereiro de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.349.489/0001-08

Santo André/SP: Rua. Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, CEP 09.020-160

fundac@fundac.org | www.fundac.org

REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

VOLUME 03

Habilitação Econômico-Financeiro

CONTEÚDO DO VOLUME:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Declaração de Índices Financeiros relativo aos exercícios de 2023 e 2024;
- b) CRC Contadora;
- c) Certidão CRC;
- d) Certidão Negativa de Falência;
- e) Liminar (Homologação Provisória dos Balanços, DRE, e Índices Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024);
- f) Certidão de Objeto e pé.



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

C.N.P.J nº 03.349.489/0001-08

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023			
EM REAIS			
A T I V O		P A S S I V O	
<u>2023</u>		<u>2023</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	<u>67.518.394,52</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>13.983.558,72</u>
Caixa e Bancos	5.822.007,60	Empréstimos e Financiamentos	2.525.089,06
Aplicações Financeiras	0,00	Fornecedores	1.107.911,26
Titulos e Valores Mobiliarios	3.072.604,66	Obrigações Trabalhistas	8.396.126,63
Outras Disponibilidades	2.717.744,34	Obrigações Tributárias	1.293.811,82
Adiantamentos a Fornecedores - Circulante	1.741.637,29	Provisões de Natureza Trabalhista	660.619,95
Valores a Receber	53.719.912,06	Seguros a Pagar	0,00
Tributos a Recuperar	414,69		
Demais Crédito a Receber	444.073,88		
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		<u>NÃO CIRCULANTE</u>	
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>0,00</u>	<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>11.624.314,98</u>
	0,00	Empréstimos e Financiamentos	8.912.832,33
	0,00	Obrigações Tributárias	2.711.482,65
<u>PERMANENTE</u>	<u>544.893,93</u>	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>42.455.414,75</u>
Ativo Imobilizado	2.242.479,23	Doação Inicial	50.000,00
Depreciação	-1.697.585,30	Superavit do Exercicios	2.688.011,06
		Superavit Acumulados	39.717.403,69
TOTAL DO ATIVO	68.063.288,45	TOTAL DO PASSIVO	68.063.288,45

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.023

EM REAIS

RECEITAS

Receita das Atividades **116.979.793,62**

(-) DEDUÇÕES :

Demais Impostos e Contribuições (217.201,65)

RECEITA LÍQUIDA

116.571.954,94

(-) **CUSTOS DA ATIVIDADE-FIM**

Custo dos Projetos **(97.808.668,13)**

- Salários e Ordenados (62.088.204,88)
- Horas Extras (230.565,19)
- Férias (8.604.214,87)
- 13º Salários (5.852.518,03)
- Aviso Prévio/Indenizações (605.194,68)
- FGTS (5.587.320,00)
- PIS sobre Folha de Pagamento 620.882,05
- Benefícios - VT/VA/VR/Vestuarios/Convenio/Seguros (10.668.833,25)
- Ajuda de Custo/Aux Creche (1.190.599,49)
- Serviços Prestados PF (437.880,89)
- Serviços Prestados PJ (3.164.218,90)

RESULTADA LÍQUIDO DOS PROJETOS

18.763.286,81

(-) CUSTO INDIRETO

Despesas Comerciais **(2.821,15)**

- Despesas de Representação (2.821,15)

Despesas Administrativas **(7.622.788,73)**

- Programa Comunicação (190.637,03)
- Programa Jovem Aprendiz (37.092,80)
- Treinamentos (5.554,71)
- Marketing e Publicidade (90.207,63)
- Despesas Taxas e Impostos (302.050,56)
- Despesas Com Condução e Estacionamento (9.607,56)
- Telefonia e Internet (17.874,33)
- Viagem e Estádias (406.295,04)
- Honorários Contábeis (784.588,95)
- Seguros em Gerais (136.199,56)
- Aluguéis e Condomínios (1.402.675,47)
- Água e Energia Elétrica (29.964,17)
- Conservação e Manutenção (64.711,01)
- Material de Escritório (90.969,21)
- Processos Judiciais (83.307,57)
- Copa Cozinha e Limpeza (30.314,27)
- Despesas Legais e Cópias (22.540,53)
- Serviços Prestados PF (153.867,62)
- Serviços Prestados PJ (2.695.907,16)
- Assessoria Jurídica (1.068.423,55)

Despesas Financeiras **(922.975,59)**

(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS

Write-off 7.526.690,28

RESULTADO EXERCÍCIOS PARA INVESTIMENTO

2.688.011,06

RESULTADO DO EXERCÍCIO	SUPERAVIT (X)	DEFICIT ()	2.688.011,06
-------------------------------	------------------------	--------------------	---------------------

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO – FINANCEIROS

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC**, inscrita no CNPJ nº 03.349.489/0001-08, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresenta os seguintes índices econômico-financeiros:

Liquidez Corrente (LC): 4,83

Liquidez Geral (LC): 2,64

Solvência Geral (SG) = 2,66

Os índices acima foram apurados de acordo com as normas contábeis vigentes e demonstram que a entidade possui capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública, atendendo aos requisitos exigidos em editais de Licitação.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 23/01/2026

SONIA GONCALVES
DOS
SANTOS:13581175860

Assinado de forma digital por
SONIA GONCALVES DOS
SANTOS:13581175860

Dados: 2026.01.23 15:12:42 -03'00'

Sônia Gonçalves dos Santos
CRC/SP 175.435-02



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

C.N.P.J nº 03.349.489/0001-08

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.024			
EM REAIS			
A T I V O		P A S S I V O	
<u>2024</u>		<u>2024</u>	
<u>CIRCULANTE</u>	<u>101.466.195,20</u>	<u>CIRCULANTE</u>	<u>51.987.194,90</u>
Caixa e Bancos	11.987.130,70	Empréstimos e Financiamentos	2.579.139,80
Aplicações Financeiras	0,00	Fornecedores	6.048.563,03
Titulos e Valores Mobiliarios	801.868,18	Obrigações Trabalhistas	7.317.219,79
Outras Disponibilidades	4.123.496,40	Obrigações Tributárias	8.659.421,43
Adiantamentos a Fornecedores - Circulante	5.397.483,69	Provisões de Natureza Trabalhista	0,00
Valores a Receber	74.594.192,20	Adiantamento de Clientes	25.795.529,78
Tributos a Recuperar	1.906.779,17	Outras Contas a Pagar	1.587.321,07
Demais Crédito a Receber	2.655.244,86		
<u>NÃO CIRCULANTE</u>		<u>NÃO CIRCULANTE</u>	
<u>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>0,00</u>	<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>13.974.714,46</u>
	0,00	Empréstimos e Financiamentos	2.711.482,73
	0,00	Obrigações Tributárias	11.263.231,73
<u>PERMANENTE</u>	<u>567.523,10</u>	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>36.071.808,94</u>
Ativo Imobilizado	2.567.778,12	Doação Inicial	50.000,00
Depreciação	-2.000.255,02	Superavit ou Déficits Acumulados	42.405.414,75
		Superavit ou Déficits Exercícios	-6.383.605,81
TOTAL DO ATIVO	102.033.718,30	TOTAL DO PASSIVO	102.033.718,30

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.024

EM REAIS

RECEITAS	121.126.256,30
Receita das Atividades	121.126.256,30
(-) DEDUÇÕES :	
Demais Impostos e Contribuições	(2.272.099,40)
RECEITA LÍQUIDA	118.565.680,30
(-) CUSTOS DA ATIVIDADE-FIM	
Custo dos Projetos	(114.727.291,86)
- Salários e Ordenados	(68.957.108,36)
- Horas Extras	(1.159.713,18)
- Férias	(7.518.658,29)
- 13º Salários	(6.276.208,56)
- Aviso Prévio/Indenizações	(734.600,64)
- FGTS	(6.878.154,55)
- PIS sobre Folha de Pagamento	(819.824,38)
- Benefícios - VT/VA/VR/Vestuarios/Convenio/Seguros	(13.529.737,31)
- Ajuda de Custo/Aux Creche	(1.416.567,52)
- Serviços Prestados PF	(751.418,38)
- Serviços Prestados PJ	(6.685.300,69)
RESULTADA LÍQUIDO DOS PROJETOS	3.838.388,44
(-) CUSTO INDIRETO	
Despesas Comerciais	(191,93)
- Despesas de Representação	(191,93)
Despesas Administrativas	(12.766.583,41)
- Programa Comunicação	(288.476,60)
- Programa Jovem Aprendiz	(20.250,89)
- Treinamentos	(23.187,00)
- Marketing e Publicidade	(459.886,38)
- Despesas Taxas e Impostos	(2.062.640,08)
- Despesas Com Condução e Estacionamento	(5.538,90)
- Telefonia e Internet	(627.005,23)
- Viagem e Estádias	(561.296,14)
- Honorários Contábeis	(738.635,50)
- Seguros em Gerais	(458.238,67)
- Aluguéis e Condomínios	-
- Água e Energia Elétrica	(592.376,27)
- Conservação e Manutenção	(139.483,52)
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos	(2.132.287,41)
- Material de Escritório	(96.574,58)
- Processos Judiciais	(54.560,90)
- Copa Cozinha e Limpeza	(639.799,22)
- Despesas Legais e Cópias	(3.463,37)
- Serviços Prestados PF	-
- Serviços Prestados PJ	(3.058.050,09)
- Assessoria Jurídica	(804.832,66)
Despesas Financeiras	(2.399.686,85)
(+) OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Depreciação	(302.669,72)
Write-off	(4.641.798,22)
RESULTADO EXERCÍCIOS	(6.383.605,81)

RESULTADO DO EXERCÍCIO	SUPERAVIT ()	DEFICIT (x)	(6.383.605,81)
-------------------------------	----------------------	---------------------	-----------------------

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO – FINANCEIROS

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC**, inscrita no CNPJ nº 03.349.489/0001-08, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresenta os seguintes índices econômico-financeiros:

Liquidez Corrente (LC): 1,95

Liquidez Geral (LC): 1,54

Solvência Geral (SG) = 1,54

Os índices acima foram apurados de acordo com as normas contábeis vigentes e demonstram que a entidade possui capacidade econômico-financeira suficiente para cumprir as obrigações decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública, atendendo aos requisitos exigidos em editais de Licitação.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 23/01/2026

SONIA GONCALVES
DOS
SANTOS:13581175860

Assinado de forma digital por
SONIA GONCALVES DOS
SANTOS:13581175860
Dados: 2026.01.23 15:14:10
-03'00'

Sônia Gonçalves dos Santos
CRC/SP 175.435-02

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Categoria **TÉCNICA EM CONTABILIDADE** Nº Registro **SP175435**
Nome **SONIA GONCALVES DOS SANTOS**

Nascimento **09/04/1970** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SAO PAULO-SP**


Assinatura do Profissional



Filiação
**JOSE ALVES DOS SANTOS
MARIA DO CARMO GONCALVES DOS SANTOS**

CPF **135.811.758-60** Documento de Identificação **222190917 SSP-SP**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **26/07/1994** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3C41C8716238**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/codigo/3C41C8716238>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quarta-feira, 21 de janeiro de 2026, às 13:44.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/019069**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	SONIA GONCALVES DOS SANTOS
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP175435/O-2
CATEGORIA	TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF	135.811.758-60

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 06/02/2026 às 14:10:43

Válido até: 07/05/2026

Código de Controle: 6631.7552.7825.6386

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7713201

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, CNPJ: 03.349.489/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:




TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:

upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1029475-34.2024.8.26.0554**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**
 Requerente: **Roberta Modena Pegoreti e outro**
 Requerido: **Fundação para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac**

CONCLUSÃO/-

Aos 08 de janeiro de 2026, faço conclusos estes autos ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER**, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Santo André.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER**

Vistos.

Fls. 2513/2518: cuida-se de “*pedido de esclarecimento e ampliação da tutela cautelar*” deferida às fls. 2400. A FUNDAC requer que seja declarado expressamente que a homologação das contas dos exercícios de 2023 e 2024 abrange integralmente o balanço patrimonial, DRE e índices de liquidez, sendo válida para fins de participação em licitações públicas, não apenas para manutenção de contratos já firmados, com vigência até março de 2026. Alega que órgãos públicos vêm adotando interpretação restritiva da decisão, desclassificando a FUNDAC em certames, o que compromete a geração de receitas indispensáveis à reorganização financeira.

O Ministério Público manifestou-se às fls. 2530, não se opondo aos pedidos como “tentativa derradeira”, desde que mantida a ressalva de que a homologação não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores.

Pois bem.

Com efeito, a limitação dos efeitos apenas para contratos existentes tem frustrado a finalidade da medida cautelar, pois impede que a FUNDAC gere receitas necessárias à sua

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santo André

FORO DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:

upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

reorganização, ao passo que a administração judicial pressupõe a capacidade de celebrar novos contratos e participar de licitações.

Assim, a prorrogação até março de 2026 justifica-se pela necessidade de estabilidade mínima para participação em ciclos licitatórios completos, sem retirar o poder de revogação deste Juízo a qualquer tempo.

Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial, **DEFIRO** o pedido para estender os efeitos da tutela cautelar anteriormente concedida e **HOMOLOGO** provisoriamente as contas dos exercícios de 2023 e 2024, abrangendo integralmente o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e índices de liquidez e solvência, com validade para todos os fins de direito, incluindo participação, habilitação e contratação em licitações públicas, com vigência até 31 de março de 2026, ressalvando que tal homologação não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores, não representa validação definitiva e não obsta apuração de irregularidades de ex-gestores, condicionando a medida ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, sob pena de revogação.

Ciência ao Ministério Público.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

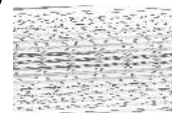
Int.

Santo André, 08 de janeiro de 2026.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
1ª VARA CÍVEL
Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CE
906, Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail:
upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br



CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1029475-34.2024.8.26.0554**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório**
Requerente: **Roberta Modena Pegoreti e outros**
Requerido: **Fundação para O Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - Fundac**

Tramitação prioritária

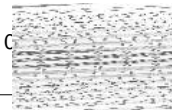
CERTIFICA-SE que em 08/01/2026 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial, DEFIRO o pedido para estender os efeitos da tutela cautelar anteriormente concedida e HOMOLOGO provisoriamente as contas dos exercícios de 2023 e 2024, abrangendo integralmente o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e índices de liquidez e solvência, com validade para todos os fins de direito, incluindo participação, habilitação e contratação em licitações públicas, com vigência até 31 de março de 2026, ressalvando que tal homologação não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores, não representa validação definitiva e não obsta apuração de irregularidades de ex-gestores, condicionando a medida ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, sob pena de revogação. Ciência ao Ministério Público. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int.

Santo André, (SP), 08 de janeiro de 2026

Foro de Santo André
Certidão - Processo 1029475-34.2024.8.26.0554

Emitido em: C



CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0014/2026, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Roberta Modena Pegoreti (OAB 258285/SP)	DJEN
Maria Eduarda Raya da Costa (OAB 426396/SP)	DJEN
Daniela Nalio Sigliano (OAB 184063/SP)	DJEN
Marcio Rafael Gazzineo (OAB 516435/SP)	DJEN

Teor do ato: "Ante o exposto, acolhendo a manifestação ministerial, DEFIRO o pedido para estender os efeitos da tutela cautelar anteriormente concedida e HOMOLOGO provisoriamente as contas dos exercícios de 2023 e 2024, abrangendo integralmente o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e índices de liquidez e solvência, com validade para todos os fins de direito, incluindo participação, habilitação e contratação em licitações públicas, com vigência até 31 de março de 2026, ressalvando que tal homologação não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores, não representa validação definitiva e não obsta apuração de irregularidades de ex-gestores, condicionando a medida ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, sob pena de revogação. Ciência ao Ministério Público. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Int."

Santo André, 8 de janeiro de 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CONFIDENCIAL

Paulo Henrique Ruiz Arnold, Coordenador do Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 5ª Varas Cíveis do Foro de Santo André, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar: **PROCESSO DIGITAL Nº:** 1029475-34.2024.8.26.0554 - **CLASSE - ASSUNTO: Procedimento Comum Cível - Nomeação de administrador provisório - DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2024 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00**

REQUERENTE(S):

R. M. P. e R. R. J.

REQUERIDO(S): F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08.

OBJETO DA AÇÃO: Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Outras Decisões - 30/10/2024 - Vistos. Os requerentes informam que há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à fundação, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e 1028866-85.2023.8.26.0554. Em análise sumária daqueles autos, verifico que o aqui requerente, Sr. R. R., é requerido junto ao processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, no qual há pedido para que este seja afastado, destituído, impedido de acessar as dependências da fundação, de bloqueio de acesso a movimentações bancárias dela. Além disso, há menção naqueles autos de exercício pelo requerente de cargo em outra Instituição (IPCOM), fato lá apontado como incompatível com o exercício de cargo na Fundação requerida. Dessa forma, pretendendo os requerentes a posse de pessoa sob a qual pende outro processo que busca seu afastamento, há clara situação de perigo de decisões conflitantes no julgamento separado dos processos. Além disso, ambos os processos buscam, em seu cerne, o regular funcionamento da fundação. Assim, com base no disposto no art. 55, § 3º do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos ao Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca, vez que prevento, com distribuição da inicial em 31/10/2023, possibilitando o julgamento conjunto dos feitos. Proceda a z. Serventia ao necessário para remessa dos autos, com urgência. Int.

Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para Redistribuição – 30/10/2024.

Outras Decisões - 31/10/2024 - Destarte, prudente aguardar, ao menos, a formação do contraditório, de modo que INDEFIRO a tutela antecipada. III. 1. Anote-se a intervenção do Ministério Público neste feito e dê-se-lhe ciência. 1.1. Comprovada a tramitação prioritária, defiro-a, anotando-se, assim como o sigilo, anotando, sempre se o caso. 1.2. Em razão das especificidades da causa, bem como em respeito ao princípio constitucional da duração razoável do processo, deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo de análise no momento oportuno da conveniência de sua designação (artigo 139, VI, do CPC). 2. Observo às partes que essa decisão predetermina uma ordenação do processo de seu início até a fase de saneamento ou sentenciamento, de modo a evitar atos e termos que atrasem a prestação jurisdicional ou possam desviar o procedimento de sua legal celeridade. Por isso, a fiel observância das ordenações preestabelecidas, notadamente, evitando o peticionamento que não seja, realmente, imprescindível, e o cumprimento dos prazos e recolhimento de eventuais custas sem necessidade de determinação judicial, são valorosas contribuições para otimização da prestação judicial. 2.1 Cite-se o réu para, querendo, no prazo de quinze dias da juntada (aviso de recebimento ou mandado), apresentar sua resposta. No caso de responder a ação, esclareça o réu se há interesse em audiência para tentativa de conciliação, presumindo-se o interesse à



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

falta de manifestação. 3. Apresentada (ou não a resposta), decorrido o prazo para resposta, não sendo necessária certidão específica de ausência de resposta ou decurso de prazo, abra-se vista à manifestação do autor, em réplica, no prazo de quinze dias (artigos 350 e 351, CPC). Requerida assistência judiciária em resposta, instruída com a declaração legal, defiro a assistência judiciária, devendo o autor sobre tal deferimento se pronunciar, se o caso, em sua réplica. 3.1 O decurso de prazo para qualquer manifestação não precisará ser certificado. 3.2 Havendo réplica documentada pelo autor, vista ao réu para tréplica. 3.2.1 Impugnada a assistência judiciária deferida ao autor ou ao réu, ou recíproca impugnação, o incidente será julgado apenas no saneamento ou sentenciamento. Havendo juntada de documentos em tréplica, nova vista ao autor. 4. Transcorrido prazo sem nova manifestação documentada das partes, e havendo ao menos uma delas demonstrado interesse em audiência de conciliação, remetam-se os autos ao CEJUSC. Ficam as partes cientes do artigo 334, § 8º (O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado). 5. Não havendo conciliação junto ao CEJUSC, no prazo comum de cinco dias a contar da data daquela audiência, sem qualquer certidão ou ato ordinatório específico, esclareçam as partes, em petição articulada, para a melhor organização processual e providências preliminares ao saneamento ou sentenciamento do processo (em vista da necessária cooperação das partes - § 3º, art. 357), sendo que o silêncio autorizará o julgamento no estado prescindindo-se instrução: a) Quais questões processuais entende que estão pendentes de solução, levando em consideração os documentos que estão nos autos (art. 357, inc. I); b) Quais fatos, delimitadamente, deverão ser provados, ou melhor comprovados, levando em consideração os documentos que estão nos autos, e indicar as provas que entende necessária àquela prova (art. 357, inc. II); c) Como entende que deve ser a distribuição do ônus da prova, de acordo com o art. 373 (art. 357, inc. III); d) Quais questões de direito são relevantes para a decisão do mérito, em face das provas e fatos argumentados nos autos (art. 357, inc. IV). IV. Observe a serventia, rigorosamente, as instruções de serviço contidas nos artigos 195 e 196, das Normas de Serviço. Atente a z. serventia à vinculação das custas iniciais ao presente processo, caso não tenha sido concedida a gratuidade processual à parte autora, no Portal de Custas, Recolhimentos e Depósitos, bem como a inserção das informações no sistema SAJ, nos termos do Provimento CG nº 01/2020 e do Comunicado CG nº 136/2020 (ambos publicados no DJE de 22/01/2020) e do Comunicado CG nº 2199/2021 (publicado no DJE de 29/09/2021). Intime-se.

Outras Decisões - 14/11/2024 - Vistos. Fls. 622/624: dê-se vista ao Ministério Público para manifestação. Após, tornem conclusos urgente para apreciação do pedido de nomeação de curador especial para a FUNDAC e administrador provisório. Intime-se.

Outras Decisões - 21/11/2024 - VISTOS. Como já destacado, há litígios judiciais e extrajudiciais referentes à FUNDAC além do presente feito; no âmbito judicial, mais especificamente os processos de nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Todo o contexto narrado nos três processos aponta pela imprescindibilidade de nomeação da figura do administrador provisório e curador especial, conforme requerido pelo Ministério Público. Vejamos. Na ação de destituição de conselheiros curadores, processo nº 1010355-05.2024.8.26.0554, a FUNDAC alegou que os conselheiros indicados naquele feito praticaram diversas violações aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade e moralidade, juntamente com o ex-direito Presidente, Sr. Ricardo dos Santos Castilho, que ocupou o cargo de Diretor Presidente da fundação autora, no período de 08/03/2021 a 20/03/2023, quando renunciou diante de denúncias de desvios milionários de recursos da fundação. No processo nº 1028866-85.2023.8.26.0554, alguns conselheiros curadores requereram o afastamento de outros conselheiros, entre eles o ora autor, Sr. R. R., sob o fundamento de que estes estariam exercendo atividades análogas às exercidas na FUNDAC em outras entidades do Terceiro Setor, com semelhante atividade e objeto social, em manifesto conflito de interesse incompatível com o exercício de cargo na Fundação autora. Lado outro, o Ministério Público destacou a impossibilidade de analisar a prestação de contas referente ao ano de 2023 e, como consequência, também a ata da reunião de 20 de setembro, que tratava da situação financeira da fundação. De mais a mais, como bem apontado pelo representante do Ministério Público, há claro conflito entre o interesse público que envolve a FUNDAC e o interesse privado da autora e atual Diretora Presidente Roberta, quando esta propõe ação contra a fundação para se manter no cargo atual e, concomitantemente, assina a procuração para a defesa da FUNDAC, concordando que os autores continuem nas atuais funções de Diretora Presidente e Diretor Financeiro. Ante o exposto, diante do interesse público existente e a fim de tornar viável a continuidade e administração da Fundação, NOMEIO o sr. O. L. como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Defiro o desentranhamento da contestação de fls. 573/582 e documentos que a acompanha (fls. 583/613). Providencie a z. serventia o necessário. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 10/12/2024 - Vistos. I. Fls. 662/665: deve-se aguardar, primeiro, a manifestação do administrador provisório já nomeado. Sendo, assim, por ora, indefiro o pedido de prorrogação dos poderes dos atuais administradores. II. Aguarde-se o prazo de 72 horas para manifestação do administrador provisório nomeado. Decorrido o prazo, intime-se novamente o administrador provisório, para que informe se deseja assumir o encargo, no prazo de cinco dias. III. Decorrido o prazo para manifestação, dê-se nova vista ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 03/02/2025 - VISTOS. Não havendo oposição ao valor pleiteado a título de honorários para cumprimento do encargo de Administrador Judicial, arbitro os honorários mensais em R\$ 50.000,00, corrigido anualmente pelo índice INPC acumulado em 12 meses, sem prejuízo de eventual adequação e revisão do valor durante ou após a conclusão do trabalho. Ante a aceitação manifestada às fls. 684/692 e o depósito de R\$ 25.000,00 (fls. 703), expeça-se o termo de compromisso, intimando-se o administrador judicial para opor sua assinatura. Intime-se.

Outras Decisões - 04/02/2025 11:49:48 - Vistos. Fls. 707/708: ciência à parte requerente acerca da manifestação do representante do Ministério Público. Reforço que o Administrador Judicial desempenhará todas as atribuições necessárias à administração da fundação, conforme expressamente consignado na decisão de fls. 652/653. Cumpra-se a decisão de fls. 705 com urgência, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Ciência ao Ministério Público. Intime-se.

Outras Decisões - 14/02/2025 14:41:53 - Vistos. I. Fls. 717/719: cabe ao Ministério Público fiscalizar e controlar os atos praticados pelas fundações particulares (o chamado velamento previsto no artigo 66 do Código Civil). Portanto, o pedido formulado pela peticionante para limitar a atuação do Ministério Público no feito deve ser rechaçado. No mais, remeto a peticionante mais uma vez à decisão de fls. 652/653, que nomeou administrador provisório e curador especial da FUNDAC, para que promova TODOS os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei. Após o início do exercício do cargo pelo Administrador Judicial, não haverá continuidade dos atos administrativos pela Diretora Presidente eleita ou período de transição administrativa, mas somente eventual colaboração nos termos requeridos e estabelecidos pelo Administrador nomeado. II. Cumpra-se com a máxima urgência a decisão de fls. 705, para que o Administrador Judicial possa dar início ao exercício do cargo. Intime-se.

Outras Decisões - 18/02/2025 - Vistos. Fls. 734/736: Tendo em vista que o n. Administrador nomeado pelo Juízo declinou de seu encargo, pelos motivos ora expendidos, nomeio em sua substituição S. S. de A., CNPJ 18.325.919/0001-56, representado por D. S., como administrador provisório e curador especial da F. D. A. C. - FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08 para que promova os atos necessários à administração da fundação, nos termos do Estatuto Social e da lei, bem como atue pelos interesses jurídicos da Fundação, abrindo-se-lhe vistas destes autos e dos processos nº 1010355-05.2024.8.26.0554 e nº 1028866-85.2023.8.26.0554. Mantenho os honorários já arbitrados, conforme decisão de fls. 705. Intime-se o novo administrador, ora nomeado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe ao Juízo se aceita o encargo. Dê-se ciência às partes e ao DD. Representante do Ministério Público. Intime-se.

Antecipação de tutela - 12/01/2026 - Ante o exposto, DEFIRO o pedido, pelo prazo de 90 dias, para ESTENDER os efeitos da tutela de urgência concedida à FUNDAC, restando esta dispensada da apresentação de certidões negativas de débito de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária para celebração de contratos e aditivos com o Poder Público, participação em certames, licitações, chamamentos públicos e recebimento de pagamentos; e DETERMINO que a presente decisão judicial, acompanhada de certidão de objeto e pé que comprove a vigência da administração judicial, supre a exigência das referidas certidões perante órgãos e entidades públicas, ressalvando que a medida não representa remissão ou anistia de débitos, que permanecem exigíveis, não impede investigações sobre responsabilidades de gestões anteriores e tem caráter excepcional e temporário, condicionando sua manutenção ao cumprimento rigoroso das determinações anteriores, especialmente prestação de contas, sob pena de imediata revogação. Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como OFÍCIO, devendo a parte à sua conveniência imprimir e encaminhar aos destinatários e comprovar a entrega no prazo de quinze dias após a apresentação. Decorrido o prazo de 90 dias, tornem conclusos para reavaliação. Intime-se.

Mero expediente - 23/01/2026 - Vistos. Fls. 2538/2540 e 2541/2542: cumpra-se o quanto determinado às fls. 1060/1063, expedindo-se mandado de levantamento em favor da administradora do valor depositado às fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTO ANDRÉ

FORO DE SANTO ANDRÉ - 1ª VARA CÍVEL

Avenida José Caballero, s/n - 2º Andar, Sala: 239., Centro - CEP 09040-906,

Fone: (11)4573-3298, Santo André-SP - E-mail: upj1a5cvstoandre@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

2539/2540, concernentes aos honorários do mês de janeiro de 2026. Fls. 2522 e 2573/2574: providencie a z. Serventia o fornecimento da senha para acesso aos autos. Fls. 2567/2568: aguarde-se o recolhimento das custas, conforme ato ordinatório de fls. 2570. Intimem-se.

Conclusos para Decisão - 30/01/2026.

Petição - 02/02/2026 - Nº Protocolo: WSNE.26.70023814-5.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santo André, 06 de fevereiro de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



FUNDAC - FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

CNPJ 03.349.489/0001-08

Santo André/SP: Rua. Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, CEP 09.020-160

fundac@fundac.org | www.fundac.org

REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

VOLUME 04

Qualificação Técnica

CONTEÚDO DO VOLUME:

a) Atestados/Declarações de Capacidade Técnica

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

ATESTADO Nº 67/2024

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Fundação Para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, com sede no SHS, Quadra 6, Bloco E, Salas 1005/1006/1007, Complexo Brasil 21, CEP 70322-915, na cidade de Brasília/DF, CNPJ nº 03.349.489/0002-80, presta ao **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, sediado no SAF/Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, CEP 70.095-901, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, os serviços na área de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão de cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional, de orientação social, a serem realizados de forma contínua e permanente – Núcleo Permanente, temporária durante o período eleitoral – Núcleo de Apoio às Eleições e por demanda - Postos sob Demanda, conforme termos do Contrato TSE nº 31/2022, vigente desde 18/04/2022 e duração até 18/10/2027, consoante 4º Termo Aditivo, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Afirmamos ainda que a empresa vem cumprindo a contento com todas as obrigações assumidas, não havendo, até o presente momento, nada que desabone sua capacidade técnica ou gerencial.

ANDRE BARBOSA DOS SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **13/09/2024, às 15:35**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ELIANE MARTINS DE SOUSA
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em **17/09/2024, às 14:17**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3009412&crc=754A0133, informando, caso não preenchido, o código verificador **3009412** e o código CRC **754A0133**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**, CNPJ 03.349.489/0001-08, com sede no endereço SHS Quadra 6, conjunto A, Bloco E, Cj 320/32, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, presta, ao Supremo Tribunal Federal, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, o objeto em destaque, com as seguintes características:

Processo Administrativo de Contratação nº000444/2023

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico nº 86/2023

Contrato:nº126/2023

Ajustes celebrados: 03 (três) termos aditivos.

Objeto: Prestação de serviços continuados de apoio técnico em Comunicação Social, na área de jornalismo e reportagem fotográfica, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2. Declaramos que a contratada está executando o objeto do ajuste acima indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual e no respectivo Termo de Referência, nos termos expostos na Coordenadoria de Multimeios-COMU e pela gestão na Coordenadoria de Gestão das Contratações-CGEC, constante do Processo Administrativo nº 013838/2024.

Erica Cristine Hofmann

Fiscal do Contrato

Sérgio Marcondes de Moraes Xavier

Gestor do Contrato

Eduardo Caminha Munhóz

Coordenador de Gestão das Contratações Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Marcondes De Moraes Xavier**, GESTOR DE CONTRATO, em 20/01/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação - FUNDAC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.349.489/0001-08, com sede em São Paulo, na Avenida Bernardino de Campos, 327, 72 Andar, Cj. 73, **ajustou contrato com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em 22 de novembro de 2013, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 01/2013, autorizada no processo RGE nº 5819/11; e vem executando serviços de cunho educativo, jornalístico e institucional**, voltados às atividades desenvolvidas pela ALESP, consubstanciados na produção de toda a programação (24 horas diárias), para a TV ALESP, com tecnologia HDTV (alta definição) e Gestão Administrativa; bem como a entrega do sinal master para retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Estado de São Paulo e também para transmissão, em sinal aberto e gratuito digital para todo o Estado de São Paulo, no canal 61; por meio de parceria entre a ALESP e a Câmara Federal; e via internet para a TV WEB, por força no disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995; compreendendo, ainda, os serviços de coberturas jornalísticas da atividade parlamentar da Contratante, na Capital e nos diversos municípios do Estado de São Paulo.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do texto principal.



No contrato citado para a execução da TV ALESP, a FUNDAC gerencia uma equipe de 84 (oitenta e quatro) profissionais, divididos entre as funções de: assistente de estúdio, operador de controle mestre, motorista, operador de câmera, iluminador, auxiliar de iluminação, operador de vídeo, operador de pantilt, auxiliar de operador de câmera de UPE, auxiliar de operador de câmera de estúdio, editor de vídeo tape corte seco (editor de imagem jornalismo), editor de pós produção, editor não linear, diretor de imagem, engenheiro eletrônico, técnico de manutenção, sonoplasta, operador de áudio (TV), supervisor de operações, maquilagem, operador de máquina de caracteres e VT, videografoista, contraregra, auxiliar de almoxarife, assistente de programação, arquivista, auxiliar de arquivo, assistente de produção, produtor, pauteiro, assistente de pauta, chefe de pauta, editor chefe, editor de texto, repórter editor, apresentador, chefe de redação, repórter, subchefe de reportagem, reporter cinematográfico, operador de sistemas e vídeo, coordenador geral, coordenador de operação de TV, coordenador de produção, coordenador de pesquisa e planejamento, assistente de pesquisa, coordenador geral de internet, coordenador de produção júnior, coordenador de pesquisa e planejamento júnior e assistente de pesquisa júnior.

A Fundac é também responsável pela produção diária ou semanal dos seguintes programas culturais, educativos e jornalísticos, em padrão broadcast, com duração de 26 a 55 minutos cada um: Jornal da Assembleia, Boletins de atividades parlamentares, Quem fala na TV, Assembleia em Debate, TV em Revista, Por dentro da Política, Em Discussão,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AL na Rua, Discussão Nacional, Parlamento em Resumo, Fique por dentro, transmissões de plenárias e comissões, transmissões externas ao vivo, interprogramas (de 30, 60 e 120 segundos), e reportagens especiais.

Atestamos, por fim, que os serviços acima descritos vêm sendo bem e fielmente executados, não havendo intercorrências a serem noticiadas.

DECOM, 21/06/2016



Patricia Pioltini

Diretora do Departamento de Comunicação



ATESTADO

Atestamos que desde junho de 2018 a Fundação para Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac) presta serviços para a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em Brasília, conforme contratos 041/2018 e 09/2019, de serviços continuados e ações de comunicação nas seguintes áreas: institucional; produção de conteúdos audiovisuais, incluindo vídeos educativos, institucionais e depoimentos (*videocasts*); gestão de WebTV, com transmissões ao vivo e arquivamento digital de toda a produção jornalística; design gráfico e web design; mídia training; gerenciamento de mídias e redes sociais; produção de reportagens, conteúdos para distribuição e articulação em redes sociais, para comunicação interna e externa; e elaboração de releases – escritos, em foto e em vídeo – para fins de assessoria de imprensa.

Brasília, 18 de julho de 2019.

EDSON DE FERREIRA MORAIS
Coordenador de Comunicação Social – CCS/CAPES

edson.morais@capes.gov.br

Telefone: (61) 2022-6217


Edson Ferreira de Moraes
Coordenador de Comunicação Social
Portaria nº 172, de 12 de Setembro de 2017



SENADO FEDERAL

CONTRATO Nº 2020/0061

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**, para a **prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TRMBKA, e a empresa **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO - FUNDAC**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº327, Complemento 53, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04.004-050, telefone nº (11) 3259-7935, CNPJ-MF nº 03.349.489/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO FRANCISCO SERAFIM, CI. 7.538.524-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 718.275.608-00, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2020**, homologado pela Senhora Diretora-Geral, documento digital nº 00100.050404/2020-78 do Processo nº 00200.010671/2018-60, incorporando o edital e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.048022/2020-84, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços de execução indireta nas áreas de televisão, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas inerentes à Secretaria de Comunicação Social e a outros órgãos do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:



**SENADO FEDERAL**

- I -** manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II -** apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;
- III -** efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- IV -** manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- V -** manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da prestação dos serviços, de acordo com a respectiva categoria profissional, conforme especificações, quantidades e periodicidade de substituição estabelecidas no Anexo 4 do edital, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- VI -** fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:
- a)** relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e
- b)** documentos necessários à expedição de crachá pela Polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal.
- VII -** comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;
- VIII -** substituir o profissional por outro que já conheça os serviços efetuados na área, de modo a evitar colocar profissional sem preparo para as rotinas que importem em uso de equipamentos e software específicos e/ou serviços técnicos especiais, além de possuir as mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- a)** falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da comunicação da ausência;
- b)** gozo de férias e licenças, com exceção do disposto no inciso IX desta Cláusula e observado, ainda, o consignado no Parágrafo Décimo Quarto;
- c)** solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;





SENADO FEDERAL

- d)** automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
- e)** quando não possuir a qualificação mínima exigida; e
- f)** sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

IX - ocupar o posto, em caso de férias do titular, somente mediante solicitação da área tomadora dos serviços e autorização do gestor do contrato. O custo do período e do respectivo posto, quando não houver substituição, será descontado do documento fiscal correspondente, caso seja inserido no respectivo documento.

- a)** A previsão de substituição por categoria está indicada no Anexo 2 do edital;

X - efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos) por dia trabalhado, conforme fixado por decisão da Comissão Diretora na 14ª Reunião de 2011, de 20/12/2011, ou o valor estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XI - fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

XII - efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

XIII - efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários em regime de convocação, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, inclusive aqueles executados aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;

XIV - efetuar o pagamento aos empregados das despesas eventuais referentes às diárias de viagem a serviço, adicional noturno em razão da prorrogação dos trabalhos parlamentares no Plenário ou Comissões, observado o disposto no Parágrafo Segundo;

XV - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

- a)** Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o





SENADO FEDERAL

caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

b) A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

c) A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

XVI - selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

XVII - alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas (Anexo 3 do edital);

XVIII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XIX - manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

XX - manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

XXI - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

XXII - fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

XXIII - apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

XXIV - entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:



**SENADO FEDERAL**

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

XXV - entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

XXVI - entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

XXVII - apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no inciso XXI;



**SENADO FEDERAL**

XXVIII - entregar o modelo de autorização constante no Anexo 15 do edital assinado, por ocasião da assinatura do contrato;

XXIX - providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

XXX - fornecer telefones móveis (celulares) aos postos de serviço desempenhados pelos Controladores de Operação de Mídias Audiovisuais e equipe de externa composta de Repórter Cinematográfico e Assistentes de Operação Audiovisuais, de acordo com o estabelecido a seguir:

a) Fornecer 1 (um) telefone móvel (celular) à área de controle de operações, para uso do controlador no período da sua jornada de trabalho;

b) Fornecer 8 (oito) telefones móveis (celulares) para uso das equipes de externa. A distribuição diária dos celulares será efetuada pelo Controlador de Operações de Mídias Audiovisuais;

c) A aquisição, pagamento dos custos de uso, manutenção, substituição, e toda e qualquer despesa decorrente do uso da linha e do telefone móvel (celular), será arcado exclusivamente pela CONTRATADA.

XXXI - fornecer insumos para maquiagem cênica e equipamentos profissionais aos Maquiadores, para uso nos entrevistadores e entrevistados pela TV Senado, de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo 5 do edital;

XXXII - instalar escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;

XXXIII - instalar, em até 30 (trinta) dias do início da prestação de serviços, no mínimo 5 (cinco) coletores de ponto biométrico nos locais a serem indicados pelo gestor do contrato;

XXXIV - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

a) o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

b) a obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

c) a obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

XXXV - Após autorização do Senado, selecionar, entre as indicadas em relação nominal a ser obtida de Conveniada do SENADO, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no parágrafo segundo desta cláusula.





SENADO FEDERAL

- a)** A CONTRATADA deverá formalizar, junto à Conveniada, a solicitação de fornecimento da relação nominal das mulheres em estado de vulnerabilidade, que atendam aos requisitos mínimos exigidos neste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após autorização do SENADO;
- b)** A seleção deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da relação nominal mencionada;
- c)** A CONTRATADA ficará liberada desta obrigação, caso a Conveniada do SENADO não apresente a relação nominal no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da formalização prevista na letra ‘a’;
- d)** A Conveniada emitirá declaração de que a CONTRATADA realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informará a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo previsto na letra “b” acima.

XXXVI - responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

XXXVII - observar as diretrizes de que trata o Ato do Primeiro-Secretário nº 8/2018, Anexo 20 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento eventual de diárias de viagem será autorizado exclusivamente para os empregados integrantes dos Grupo 1, 2 e 3, por meio de emissão da “Solicitação de Pagamento de Diária – SPD” pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá depositar em dinheiro, à vista, na conta-corrente dos empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação por escrito do fiscal do contrato, a diária de viagem nacional, no valor de R\$ 373,38 (trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) para capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes, e de R\$ 298,35 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para cidades com até 200.000 habitantes, e de US\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis dólares americanos) para viagem internacional para países da América do Sul e de US\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis dólares americanos) para viagem internacional para outros países, conforme previsto em normas administrativas do Senado Federal que disciplinam a concessão de diárias a servidores, especialmente o Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2006, com as alterações promovidas pelo Ato da Comissão Diretora nº 5 de 2016, observado o disposto no primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Cabe à CONTRATADA apresentar as despesas com as diárias de viagem, em separado, mediante a apresentação de documento fiscal, depósito bancário ao empregado, relatório de ocorrências do sistema de frequência com o registro dos





SENADO FEDERAL

dias em viagem, folha de ponto do mês em viagem, comprovante de embarque aéreo, quando houver, e a cópia da “Solicitação de Pagamento de Diária – SPD” emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – No mínimo 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste contrato deverão ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, conforme Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO – Reservar no mínimo 2% (dois por cento) das vagas previstas neste contrato para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, atendida a qualificação profissional necessária, conforme Ato da Comissão Diretora nº 4 de 2016, regulamentado pelo Ato da Diretoria-Geral nº 22 de 2016 (Anexo xx do edital).

I – A identidade das trabalhadoras contratadas será mantida em sigilo pela CONTRATADA, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

I – O disposto neste parágrafo deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte;

II – Caso a proposta apresentada pela contratada apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2020.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no parágrafo anterior, o SENADO comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na situação prevista no parágrafo anterior deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

I – Exclusivamente para as funções de Diretor de Imagens, Operador de Mídia Audiovisual, Operador de Mídia, Operador Técnico de Mídia, Sonoplasta, Sonoplasta de Plenário e Comissões, Técnico de Sistemas Audiovisuais e Técnico de Sistemas Audiovisuais para Plenário, não poderá haver interrupção na prestação do serviço, devendo haver substituição no período do intervalo mencionado no caput do parágrafo décimo terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As férias serão concedidas ao titular de cada posto de trabalho preferencialmente nos meses de janeiro e julho, conforme previsão acertada com a área tomadora de serviço e autorização do fiscal do contrato. Durante esses meses, a cobertura de férias será excepcional e somente admitida mediante justificativa do tomador do serviço e com autorização do fiscal do contrato, observado o disposto no inciso IX desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

I - exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

II - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

III – permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

V - efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;





SENADO FEDERAL

VI – exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO;

VII - fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

VIII - fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;

IX - solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO;

X - arcar com as demais despesas de viagem a serviço dos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço no SENADO, incluindo passagens aéreas, com exceção das diárias de viagens.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços será realizada nas dependências do SENADO, em Brasília-DF.

I - Para os empregados relacionados nos Grupos 1, 2 e 3, eventualmente a prestação de serviços poderá ser realizada fora das dependências do SENADO, em outros Estados da Federação ou país estrangeiro, conforme necessidade de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições, as qualificações mínimas exigidas e as jornadas de trabalho dos profissionais são indicadas nos Anexos 2 e 3 do edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A jornada de trabalho dos profissionais referidos no Anexo 2 do edital poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

PARÁGRAFO QUARTO - A realização eventual de serviços extraordinários deverá ser justificada e autorizada pelo gestor.





SENADO FEDERAL

I - A CONTRATADA providenciará e entregará ao gestor do contrato, semanalmente, relatórios de realização de bancos de horas e dos serviços extraordinários realizados.

PARÁGRAFO QUINTO - As comunicações oficiais do SENADO deste contrato com a CONTRATADA e com os profissionais terceirizados ocorrerão preferencialmente por e-mail criado para esta finalidade, e na sua falta, por ofício.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO será responsável pela disponibilização de local, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, constituído de ambiente físico, mobiliário, equipamentos e softwares necessários para a realização das atividades profissionais, excetos aqueles materiais indicados no edital e seus anexos, ou neste contrato como obrigação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O material produzido pelos profissionais abrangidos pelo contrato, tais como: matérias jornalísticas, captação e edição de imagens, computação gráfica, roteiros e criação de cenários, dentre outros, que envolva a questão da propriedade intelectual, e uso de voz e imagem, será considerada propriedade do SENADO para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO - A execução, captação de imagens, realização de matérias jornalísticas, roteiros, direção e criação de programas e cenários, dentre outros, implicarão a autorização imediata de seu uso e a transferência total dos direitos autorais patrimoniais ao SENADO, respeitadas as normas e as legislações pertinentes ao tema.

PARÁGRAFO NONO - Os insumos de maquiagem e equipamentos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação e prazo de validade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Efetivada a entrega dos insumos de maquiagem e equipamentos (item 41), o objeto será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações e qualidade do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O lote de maquiagem e equipamentos (item 41) deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses consecutivos, a contar do seu recebimento definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços, materiais ou equipamentos considerados inadequados pelo gestor.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RETENÇÃO DE PROVISÕES POR MEIO DE DEPÓSITO EM GARANTIA BLOQUEADOS PARA MOVIMENTAÇÃO- DGBM

O SENADO fará a retenção da provisão de valores para o pagamento das férias, de 1/3 constitucional das férias e 13º salário, com seus respectivos depósitos de FGTS e encargos previdenciários; multa sobre fundo de garantia (FGTS), e outras verbas rescisórias devidas aos trabalhadores da CONTRATADA, por meio de Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação - DGBM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As verbas mencionadas no *caput* desta cláusula serão deduzidas do valor mensal a ser pago diretamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A última fatura apresentada pela CONTRATADA será paga após a comprovação da quitação das verbas mencionadas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os depósitos de que trata o *caput* serão efetuados conjuntamente com os valores correspondentes ao lucro e à taxa de administração incidentes sobre a parcela depositada, os quais serão liberados após a quitação das respectivas verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As quantias que serão retidas para o atendimento desta cláusula serão obtidas pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores relativos aos encargos previdenciários e ao FGTS serão liberados à CONTRATADA após a comprovação dos respectivos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores provisionados na forma do *caput* desta Cláusula serão pagos diretamente aos trabalhadores nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS; e

IV - ao final da vigência do contrato, incluídas suas eventuais prorrogações, para o pagamento das demais verbas descritas no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A hipótese prevista no inciso IV do Parágrafo Sexto desta cláusula não se aplica caso seja pactuado novo contrato, contiguamente, com a mesma empresa e com o mesmo objeto.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – Ocorrendo a situação prevista no Parágrafo Sétimo desta cláusula, poderão ser liberados à empresa os valores depositados referentes ao lucro e à taxa de administração. O remanescente dos valores depositados passará a se vincular ao novo contrato.

PARÁGRAFO NONO – Se houver redução do objeto contratado no curso do contrato ou em razão de celebração de novo contrato, os depósitos correspondentes à redução promovida serão liberados na forma prevista no inciso III do Parágrafo Sexto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato solicitação para pagamento direto aos trabalhadores acompanhada da comprovação da ocorrência dos eventos mencionados no *caput* desta cláusula, em até 20 (vinte) dias antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para o pagamento das referidas verbas, bem como de lista em formato definido pelo SENADO, contendo dados relativos ao pagamento dos empregados.

I - A CONTRATADA será informada de eventuais inconsistências nos dados para pagamento em até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista em ato normativo ou no Contrato para a quitação das referidas verbas.

II – Quando forem verificadas inconsistências de dados, cuja responsabilidade de informação seja da CONTRATADA, o SENADO não efetuará o pagamento direto aos trabalhadores, cabendo à CONTRATADA efetuar-los, dentro dos prazos legais e/ou contratuais, nos termos do Parágrafo Décimo Segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O prazo previsto no Parágrafo Décimo desta cláusula não exige a CONTRATADA da responsabilidade de observar os prazos legais, que prevalecem sobre os contratuais, para pagamento das verbas trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de inobservância do prazo previsto no Parágrafo Décimo, ou caso o prazo legal para pagamento seja inferior a 20 (vinte dias), deverá a CONTRATADA quitar as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias no prazo legal e solicitar a liberação do respectivo valor ao SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os valores provisionados serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Ao final da vigência contratual, o saldo existente no DGBM somente será liberado à CONTRATADA após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado e das sanções pecuniárias aplicadas, em até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual, mediante homologação e/ou instrumento equivalente emitido pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores depositados em garantia serão remunerados nos termos do acordo de cooperação firmado com a Instituição Financeira.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - No caso de haver cobrança de tarifa bancária, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados como DGBM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal estimado de **R\$ 1.106.951,68** (um milhão, cento e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), **correspondente a mão de obra**, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº 00100.048022/2020-84, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
Item	Categorias	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo mensal (R\$)
Grupo 2				
42	Assistente Operacional de Comunicação	13	9.756,71	126.837,23
43	Designer Gráfico	4	11.208,29	44.833,16
44	Editor de Fotografia	6	13.161,89	78.971,34
45	Operador de Multimídia	15	10.055,66	150.834,90
46	Operador de Multimídia	1	10.329,39	10.329,39
47	Repórter Fotográfico	9	10.169,45	91.525,05
48	Supervisor de Controle de Qualidade em Comunicação Institucional	6	13.640,44	81.842,64
Grupo 3				
50	Controlador de Operações de Plenário	2	15.102,76	30.205,52
51	Operador de mídia	21	9.535,44	200.244,24
52	Sonoplasta de Plenário e Comissões	5	9.698,35	48.491,75
53	Técnico de Sistemas Audiovisuais para Plenário	5	11.509,75	57.548,75
54	Supervisor Técnico de Plenário e Comissões	1	18.623,79	18.623,79
Grupo 4				
56	Assistente de Clipping e Análise de Mídias	3	6.123,08	18.369,24
57	Supervisor de Clipping e Análise de Mídias	1	7.665,76	7.665,76
Grupo 5				
58	Operador Técnico de Mídia	5	9.361,20	46.806,00
59	Repórter cinematográfico para vídeos educacionais	1	12.019,21	12.019,21





SENADO FEDERAL

TABELA 1 - RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO-DE-OBRA				
Item	Categorias	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo mensal (R\$)
60	Supervisor de Controle de Qualidade de Produtos Educacionais	2	13.516,28	27.032,56
Grupo 6				
61	Assistente técnico operacional	1	9.753,24	9.753,24
62	Supervisor de Pesquisa de Opinião	1	13.332,99	13.332,99
63	Web designer para sistemas corporativos	3	10.561,64	31.684,92

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual estimado para diárias de viagem é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) para o item 49 do Grupo 2 e de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para o item 55 do Grupo 3. A CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal em separado, correspondente a essa despesa, quando houver, juntamente com as comprovadas e previamente autorizadas despesas com diárias de viagem a serviço, observado o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 13.348.420,16** (treze milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O SENADO pagará à CONTRATADA, acrescendo ao preço global mensal, mediante apresentação de documento fiscal em separado, os valores referentes a eventual serviço extraordinário realizado, quando esgotados todos os meios de utilização do “BANCO DE HORAS”, respeitado o limite fixado pela legislação, por empregado, na conformidade do inciso XIII da Cláusula Segunda deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor, mediante o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO QUINTO - O primeiro documento fiscal a ser apresentado terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os documentos fiscais subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do Parágrafo Nono e à apresentação de:



**SENADO FEDERAL**

- I -** prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;
- II -** Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III -** espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;
- IV -** comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;
- V -** tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;
- VI -** planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;
- VII -** planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e
- VIII –** apresentação da garantia prevista na Cláusula Décima do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores provisionados em DGBM, previstos na Cláusula Quinta, serão liberados à CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação dos documentos que comprovem a quitação das verbas de que trata o *caput* da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato ou, nos casos em que se enquadrem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO NONO – Eventual(is) irregularidade(s) constatada(s) na apresentação dos documentos elencados nos incisos do Parágrafo Sétimo ensejará(ão) a suspensão do pagamento até que haja a regularização da pendência por parte da CONTRATADA pelo





SENADO FEDERAL

prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade, bem como de rescisão unilateral pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falta de qualquer empregado, com exceção daqueles em gozo de férias, sem a reposição prevista no inciso VIII da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual prevista na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No encaminhamento do documento fiscal, a CONTRATADA deverá fazer demonstração analítica da cobrança de cada rubrica de que trata esta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação ao documento fiscal mencionado no *caput* do Parágrafo Sétimo, o prazo para pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no Parágrafo Sétimo e a data do efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento fiscal próprio, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida para os valores provenientes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho exclusivamente para os itens de custos de mão de obra, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os itens correspondentes a despesas operacionais administrativas (custos indiretos), lucro, insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais, constantes da Planilha de Preços de Mão de Obra do Anexo 8, assim como o item 41 (lote de maquiagem e equipamentos) serão reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, não incidindo sobre tais itens quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho.

I – Quando a remuneração dos itens despesas operacionais administrativas (custos indiretos) e lucro for estipulada através de índice percentual, estes terão seus percentuais da proposta original conservados, nos casos de aditamentos provenientes dos institutos do ‘fato da administração’ e do ‘fato do príncipe’, com o intuito de preservar a proporcionalidade e a condição efetiva da proposta inicial da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O primeiro reajuste dos itens mencionados **no parágrafo anterior** levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado.

I – Se ocorrer intervalo menor de 60 (sessenta) dias entre a data da apresentação da proposta e a efetiva assinatura do contrato, o período será apurado entre a data da proposta e o primeiro ano de vigência do contrato. Caso contrário (proposta vencida), a data inicial será a da assinatura do contrato.

a) Com a assinatura do contrato nos dias 1º (com a proposta vencida), a apuração será do mês da assinatura do contrato até o mês subsequente ao da 1ª vigência contratual.

II – Os demais reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os itens 40, 49 e 55 (diárias de viagem) serão fixos e irreeajustáveis.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO QUINTO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos relativos a mão de obra, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO OITAVO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação se inicia a partir da homologação da Convenção Coletiva ou do Acordo Coletivo de Trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA que fixar os novos custos de mão de obra abrangida pelo contrato e se encerrará na data da prorrogação contratual subsequente, ou caso não haja prorrogação, na data do encerramento da vigência do contrato, sob pena de preclusão do direito.

I - Caso não ocorra a homologação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT ou da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT perante o órgão competente durante a vigência do contrato, o SENADO concederá prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da homologação do instrumento coletivo, para que a CONTRATADA solicite a repactuação de preços do exercício, sob pena de preclusão deste direito.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Acerto Final de Contas, se extinto o contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O arredondamento de valores e preços deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010.

I – para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais;

II – quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na alínea I for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131003425495664 e Naturezas de Despesas 339037 e 339036, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2020NE001090, 2020NE001091, 2020NE800572 e 2020NE800573, de 26 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 667.421,01** (seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Sétimo da Cláusula Sexta.

I - A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;

II - Caso o pagamento de que trata o inciso anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar ressarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos causados ao SENADO e/ou a terceiros decorrentes de responsabilidade civil da CONTRATADA durante a execução do contrato;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato e não honradas pela CONTRATADA;

V – prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho oriundos da execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior, ainda que emitidas segundo a normatização dos órgãos reguladores, não afastando o dever de a Administração avaliá-la segundo o regime jurídico a que se submete o contrato administrativo.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I - As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008, e nos Atos da Diretoria-Geral nº 20/2015 e 27/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



**SENADO FEDERAL**

CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar a execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades ali previstas.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo previsto para o início da execução deste contrato, sem a prestação dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo sexto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, excluídas as infrações detalhadas constantes no Parágrafo Nono, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Sétimo, inciso II, da Cláusula Sexta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo sexto.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos quinto e sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de até 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima.

PARÁGRAFO NONO - Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, a CONTRATADA ficará sujeita à multa, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, por ocorrência.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado e por ocorrência.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado e por dia.
4	Deixar de apresentar cópia autenticada das alterações contratuais, quando realizadas, por ocorrência.
5	Veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato, sem autorização expressa do Senado Federal, por ocorrência.
6	Deixar de manter durante a execução deste contrato as condições que ensejaram sua contratação, por ocorrência.
7	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto, por dia

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
8	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por dia.
9	Deixar de atender à convocação do gestor para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência.
10	Deixar de comunicar ao gestor e de registrar no Livro de Ocorrências as anormalidades verificadas na execução dos serviços, por ocorrência.
11	Deixar de substituir o empregado por outro que atenda às mesmas qualificações com relação ao substituído, quando solicitado pelo gestor deste contrato, por ocorrência.
12	Manter profissional não qualificado em serviço, por ocorrência.





SENADO FEDERAL

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
13	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios, por ocorrência.
14	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por ocorrência.
15	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado, por ocorrência.
16	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital, por ocorrência.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um vírgula seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
17	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado e por dia.
18	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
19	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.

GRAU 5	
De 1,7 (um vírgula sete décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
20	Interromper a realização dos serviços, por dia de paralisação.
21	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato, por ocorrência.
22	Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.

GRAU 6	
Até 6,4% (três vírgula dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
23	Deixar de efetuar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reincidência de infrações do mesmo grau, previstas nos quadros do parágrafo anterior, fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.



**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus 1 e 5, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os percentuais previstos nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos Parágrafos Segundo e Quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Terceira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Sexto.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ao final da vigência contratual e após quitadas todas as verbas trabalhistas e previdenciárias, incluindo as rescisórias, havendo saldo existente no DGBM, este poderá ser utilizado para pagamento das penalidades contratuais, observado o Parágrafo Décimo Nono.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma dos Parágrafos Décimo Nono e Vigésimo, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.



DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO – PIS/COFINS

A

Comissão de Licitação / Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico – Item 1

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ nº 03.349.489/0001-08, declara para fins de habilitação no presente certame que:

A entidade é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, caracterizada como imune/isenta, nos termos do art. 150, VI, “c” da Constituição Federal e legislação aplicável às entidades do terceiro setor.

Dessa forma:

1. Não se enquadra no regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, previsto nas Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, aplicável exclusivamente às pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real.
2. A entidade realiza apenas o recolhimento do PIS sobre a folha de pagamento à alíquota de 1%, conforme legislação específica das entidades imunes e isentas, não havendo apuração de PIS e COFINS sobre faturamento.
3. Em razão do enquadramento tributário, não possui Escrituração Fiscal Digital das Contribuições (EFD-Contribuições) no regime não cumulativo, inexistindo alíquotas efetivas de PIS e COFINS sobre receitas.

Assim, para atendimento ao item 5.6.7 do Termo de Referência e ao Acórdão nº 2.647/2009 – TCU, declara que a entidade não está sujeita ao regime solicitado no referido item.

Declara serem verdadeiras as informações prestadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.

Sonia Goncalves dos Santos

CRC nº 1SP175435-O/2

A **FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO**, CNPJ 03.349.489/0001-08, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita à incidência na fonte do IR, da CSLL, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pois é entidade sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural, científico e assistencial, a que se referem o art. 150, VI, “c”, o art. 195, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 15 da Lei nº 9.532, de 27 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que preenche os requisitos legais, cumulativamente, a saber:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
- b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) Suas receitas são derivadas de atividades próprias do seu objetivo social;
- h) Apresenta anualmente **ECF – Escrituração Contábil Fiscal**, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

DECLARA, ainda, que:

I - Imunidade tributária. A FUNDAC é imune aos Tributos IRPJ e demais impostos conforme o citado Artigo 150, VI “C” da Constituição Federal de 1988 e no artigo 14 do Código Tributário Nacional;



II - Sobre PIS. A FUNDAC é uma instituição sem fins lucrativos, não havendo, portanto, percentuais médios de PIS, uma vez que é fixa (invariável) a alíquota de 1% do PIS para todas as entidades sem fins lucrativos, conforme Ato Declaratório SRF 39/1995 (nº 2, "b").

O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

A presente declaração encontra respaldo nas obrigações acessórias regularmente transmitidas perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, notadamente DCTFWeb e demais declarações fiscais, nas quais a entidade encontra-se classificada sob o código tributário “80 – Entidade Beneficente/Isenta”, conforme comprovam os recibos e relatórios anexos, os quais evidenciam a inexistência de incidência de IRPJ e CSLL e a aplicação do regime tributário próprio das entidades sem fins lucrativos.

Santo André/SP, 10 de fevereiro de 2026

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC

Representante Legal:

DANIELA NÁLIO SIGLIANO NICO

CPF/MF nº. 270.601.558-64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.349.489/0001-08
Nome	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO
Período de apuração	12/2025
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	134881026 / Reinf CP 134881133 / Reinf RET 37288181972 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 349.019,90	R\$ 162.368,22
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 2.830,85	R\$ 2.830,85
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 849.762,20	R\$ 849.762,20
PIS	R\$ 36.837,32	R\$ 36.837,32
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.238.450,27	R\$ 1.051.798,59

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	DANIELA NALIO SIGLIANO NICO
CPF	270.601.558-64

Telefone-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 19/01/2026 21:00:12

Nº do recibo de entrega 0000050000431097558

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO	CNPJ	03.349.489/0001-08
Período apuração	12/2025	Número do Recibo	50000431097558
Data/Hora da Transmissão	19/01/2026 21:00:12	Identificação da Apuração de Débitos	134881026 / Reinf CP 134881133 / Reinf RET 37288181972 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	80-Entidade Beneficente/Isenta
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000428901224
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	DONA ELISA FLAQUER	Número	70
Complemento	SALA 33 ANDAR 3	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	SANTO ANDRE	UF	SP
CEP	09020160	Telefone	6230398674
Correio Eletrônico	FUNDAC@FUNDAC.ORG		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	DANIELA NALIO SIGLIANO NICO	CPF	27060155864
Telefone	00000000		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	Roberta Modena Pegoretti		
CPF	32722862840	CRC	-
UF	-	Telefone	1111111111111
Correio Eletrônico	FUNDAC@FUNDAC.ORG		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	874,92		
Saldo a Pagar	874,92		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	82,20		
Saldo a Pagar	82,20		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5960-07	Descrição	COFINS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	1.773,32		
Saldo a Pagar	1.773,32		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5979-07	Descrição	PIS - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	384,22		
Saldo a Pagar	384,22		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5987-07	Descrição	CSLL - RETENCAO PAGT PJ A PJ DE DIR PRIVADO
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	591,11		
Saldo a Pagar	591,11		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8301-02	Descrição	PIS - FOLHA DE SALARIOS
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	36.837,32		
Saldo a Pagar	36.837,32		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	349.019,90		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 186.651,68		
Saldo a Pagar	162.368,22		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	848.781,69		
Saldo a Pagar	848.781,69		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0588-06	Descrição	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Período Apuração Débito	12/2025		
Débito Apurado	105,59		
Saldo a Pagar	105,59		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb

Nome do Contribuinte	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO	CNPJ	03.349.489/0001-08
Período apuração	01/2025	Número do Recibo	50000333494166
Data/Hora da Transmissão	14/04/2025 17:21:14	Identificação da Apuração de Débitos	99417820 / Reinf CP 99417825 / Reinf RET 31955226229 / eSocial

Dados Iniciais

Classificação Tributária	80-Entidade Beneficente/Isenta
Número do Recibo da Declaração Retificada	50000326708170
Missão Diplomática ou Repartição Consular	0 - Sem acordo
Ausência de Fatos Geradores	Não

Endereço

Logradouro	DONA ELISA FLAQUER	Número	70
Complemento	SALA 33 ANDAR 3	Bairro/Distrito	CENTRO
Município	SANTO ANDRE	UF	SP
CEP	09020160	Telefone	6230398674
Correio Eletrônico	FUNDAC@FUNDAC.ORG		

Dados do Representante do Contribuinte e do Responsável pelo Preenchimento

Representante	ROBERTA MODENA PEGORETTI	CPF	32722862840
Telefone	42211147		
Correio Eletrônico	-		
Responsável pelo Preenchimento	-		
CPF	-	CRC	-
UF	-	Telefone	-
Correio Eletrônico	-		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1082-01	Descrição	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	609.592,81		
Deduções	Salário Maternidade: 31.765,73 Retenção Lei 9711/98: 577.827,08		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1099-02	Descrição	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 20%
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	14.970,31		
Deduções	Retenção Lei 9711/98: 14.970,31		
Saldo a Pagar	0,00		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	1708-06	Descrição	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	77,86		
Saldo a Pagar	77,86		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	3208-06	Descrição	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	6.089,73		
Saldo a Pagar	6.089,73		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	5952-07	Descrição	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	241,38		
Saldo a Pagar	241,38		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	8301-02	Descrição	PIS - FOLHA DE SALARIOS
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	64.908,80		
Saldo a Pagar	64.908,80		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0588-06	Descrição	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	2.560,74		
Saldo a Pagar	2.560,74		

Débito Apurado e Crédito Vinculado

Código da Receita	0561-07	Descrição	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS
Período Apuração Débito	01/2025		
Débito Apurado	714.025,43		
Saldo a Pagar	714.025,43		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	03.349.489/0001-08
Nome	FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICACAO
Período de apuração	01/2025
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	99417820 / Reinf CP 99417825 / Reinf RET 31489461218 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 624.563,12	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuições Diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 241,38	R\$ 241,38
IOF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 722.753,76	R\$ 635.693,37
PIS	R\$ 64.970,60	R\$ 64.970,60
RET/Pagamento Unificado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.412.528,86	R\$ 700.905,35

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretratável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ROBERTA MODENA PEGORETTI
CPF	327.228.628-40

Telefone 4221-1147

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/03/2025 12:09:09

Nº do recibo de entrega 0000050000326708170

DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por 11.995.185/0001-38

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Especial de Licitação

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2026 – TJAM)

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO –
FUNDAC**, CNPJ sob o n.º. 03.349.489/0001-08, com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, 70, Sala
33, Andar 3, Centro, Santo André/SP, CEP 09.020-160, e-mail: fundac@fundac.com, neste ato,
representada por DANIELA NÁLIO SIGLIANO, inscrita na CPF/MF n.º. 270.601.558/64,
DECLARA:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze)
anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4) Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende
aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios
previstos na legislação;

5) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento
da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras
de acessibilidade previstas na legislação;

6) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

7) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

Santo André/SP, 04 de fevereiro de 2026

DANIELA
NALIO
SIGLIANO
NICO:270601
55864

Assinado de forma
digital por
DANIELA NALIO
SIGLIANO
NICO:27060155864
Dados: 2026.02.04
15:00:37 -03'00'

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

**Representante Legal:
DANIELA NÁLIO SIGLIANO NICO
CPF/MF nº. 270.601.558-64**

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Especial de Licitação

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026 – TJAM)

A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.349.489/0001-08, com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, Santo André/SP, CEP 09.020-160, neste ato, representada por DANIELA NÁLIO SIGLIANO, inscrita na CPF/MF nº. 270.601.558/64, doravante denominado Licitante, em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido

com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo André/SP, 04 de fevereiro de 2026

DANIELA
NALIO
SIGLIANO
NICO:2706015
5864

Assinado de forma digital por
DANIELA NALIO SIGLIANO
NICO:27060155864
Dados: 2026.02.04 15:01:30
-03'00'

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**
Representante Legal:
DANIELA NÁLIO SIGLIANO NICO
CPF/MF nº. 270.601.558-64

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Especial de Licitação

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 009/2026 – TJAM)

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 03.349.489/0001-08, com sede na Rua Dona Elisa Flaquer, 70, Sala 33, Andar 3, Centro, Santo André/SP, CEP 09.020-160, neste ato, representada por **DANIELA NÁLIO SIGLIANO**, inscrita na CPF/MF n.º. 270.601.558/64, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que se comprometerá a instalar, escritório operacional na cidade de Manaus/AM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme exigência do edital.

Declara, ainda, que o referido escritório possuirá capacidade operacional adequada para receber e solucionar quaisquer demandas da Administração Pública, bem como para realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, garantindo o pleno atendimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santo André/SP, 04 de fevereiro de 2026

**DANIELA NALIO
SIGLIANO**

NICO:27060155864

Assinado de forma digital

por DANIELA NALIO

SIGLIANO

NICO:27060155864

Dados: 2026.02.04 14:59:16

-03'00'

**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS
ARTES E DA COMUNICAÇÃO – FUNDAC**

Representante Legal:

DANIELA NÁLIO SIGLIANO NICO

CPF/MF n.º. 270.601.558-64